

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 10 de setembro de 1956

NÚMERO 5.694

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO N. 103

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de dois milhões setecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.737.500,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

79 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 1.037.500,00

DIRETORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
83 — a) DIRETORIA

Verba 83-2-068 Cr\$ 1.700.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 104

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, Saúde e Assistência Social, o crédito de duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 274.800,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

22 — SECCAO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Verba 22-4-153 Cr\$ 274.800,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 105

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria da Agricultura, o crédito de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

111 — SERVIÇO DE LUZ E FORÇA Cr\$ 25.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 106

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.450.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

85 — c) USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

Verba 85-2-041	Cr\$ 500.000,00
Verba 85-3-091	Cr\$ 250.000,00
Verba 85-3-095	Cr\$ 400.000,00
Verba 85-3-098	Cr\$ 400.000,00
Verba 85-3-118	Cr\$ 40.000,00
Verba 85-3-119	Cr\$ 40.000,00
Verba 85-3-127	Cr\$ 40.000,00
Verba 85-3-128	Cr\$ 40.000,00
Verba 85-3-138	Cr\$ 40.000,00
Verba 85-3-139	Cr\$ 2.200.000,00

Verba 85-4-166 Cr\$ 100.000,00
Verba 85-4-194 Cr\$ 300.000,00
Verba 85-4-196 Cr\$ 100.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 107

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

55 — TESOURO DO ESTADO

Verba 55-2-078 Cr\$ 200.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

Decreto de 5 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Reformar compulsoriamente:

De conformidade com a letra a, do art. 52 e letra d, do seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, § 3º do art. 175 e art. 184, da Lei n. 663, de 24-1-952:

Luiz Bueno de Oliveira, soldado da Polícia Militar do Estado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo, com o vencimento integral de Cr\$ 1.966,00.

Portarias de 30 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Paulo Cardoso, 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado Especial de Polícia do município de Dionísio Cerqueira.

Dispensar, a pedido:

Luiz Eduardo Pinto, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Três Barras, no município de Canoinhas.

Designar:

Paulo Cardoso, 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Assistente Militar da

Secretaria da Segurança Pública.

Antônio Emerim, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Sombrio.

Avay Alves, Segundo Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia, do município de Dionísio Cerqueira.

Portarias de 5 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Oscar Leitão Filho, Médico Puericultor, lotado no Centro de Saúde de Blumenau, para representar o Estado, sem ônus, na IXª Jornada Brasileira de Pediatria, a se realizar em Petrópolis.

Designar:

Nicolau Philipi para exercer as funções de segundo suplente do Delegado de Polícia do município de Itajaí.

Dispensar, a pedido:

Claudionor Dutra das funções de segundo suplente do Delegado de Polícia do município de Itajaí.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 21 de maio de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

A professora Vercy Ceolim para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ivo d'Aquino", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 12 de maio de 1956.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949:

A Regente de Ensino Primário Anita Catharina Tossatti para, na qualidade de extranumerária diarista, exercer a função de Professor nas

Escolas Reunidas "Profª Feliciano do Amaral, da Vila de Fernando Machado, distrito e município de Chapeco, a contar de 1º de maio de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-036, do orçamento vigente:

A complementarista Leonor Reis Garcia para, na qualidade de extranumerária-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio do Meio, distrito e município de Camboriú, a contar de 10 de abril de 1956.

A complementarista Doraci Santos para, na qualidade de extranumerária

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, val impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vendida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação só-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesm-os se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

rio diarista exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio do Meio, distrito e município de Cam-borjú, a contar de 3 a 7 de abril de 1956.

Portarias de 23 de maio de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Os professores Lídio Martinho Cal-lado, José Motta Pires, Manoel Coe-lho e Aldo Câmara da Silva para, sob a sua presidência, constituírem a Comissão que dirigirá os trabalhos pertinentes à concorrência pública para o fornecimento de material aos estabelecimentos de ensino estaduais, na forma do edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, do dia 24 de maio de 1956.

Admitir:

De acôrdo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949:

A complementarista Maria Cândido Delfino para, na qualidade de extra-numerário diarista, exercer a fun-ção de Professor na Escola isolada de Cerrinha, distrito e município de Braço do Norte, com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-36, do orç-amento vigente.

De acôrdo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-36, do orçamento vigente:

Rosa da Silva Corrêa para, na quali-dade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Estrada do Rio Areão, distrito e município de Braço do Norte.

Fredolino Laureth para, na quali-dade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio Claro, distrito de Rio Fortuna, município de Braço do Norte.

Laurita Becker Vandresen para, na qualidade de extranumerário dia-rista, exercer a função de Profes-sor na Escola isolada de Nova Fátima, distrito de Rio Fortuna, município de Braço do Norte.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUIARIA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 3, em caixa	Cr\$ 2.258.259,30
Recebimentos	138.478,20
	Cr\$ 2.396.737,50
Pagamentos	Cr\$ 445.703,50
Saldo para o dia 5, em caixa	1.951.034,00
	Cr\$ 2.396.737,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabeleci-mentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	342.977,20	41.677,30	1.003.628,50	562.751,00	1.951.034,00
Em bancos	3.986.806,50	63.109.211,80	14.865.117,60	466.180,50	82.427.316,40
TOTALS	4.329.783,70	63.150.889,10	15.868.746,10	1.028.931,50	84.378.350,40

Flávio Filomeno

Encar. do Contrôlê

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

Accácio Mello

Tesoureiro

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria de 5 de setembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar "ex-offício":

De acôrdo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

João Batista Barbato, ocupante da função de Mestre Especializado, referência XII, com exercício no Abrigo de Menores, desta Capital, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 24 de julho do corrente ano.

Requerimentos despachados

DIA 30 DE AGOSTO

257 — Instituto Vital Brasil Filial

— Pague-se a quantia de Cr\$ 57.168,00.

203 — Meyer & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.363,60.

197 — Drogaria e Farmácia Catarinense — Pague-se a quantia de Cr\$ 458,00.

208 — Carlos Hoepcke S/A Com. e Ind. — Pague-se a quantia de Cr\$ 858,00.

236 — Banco "INCO" de Santa Catarina — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.686,00.

154 — Sociedade Lambbe Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.798,00.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de ontem, pelo senhor Diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado, sr. Aldo Geisler, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Barra do Rio dos Bugres, município de Ituporanga, nos termos da Lei Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951. Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acâmpora, inspetor de Farmácia.

(8-1) (6165)

MOVIMENTO DA TESOUIARIA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 4, em caixa	Cr\$ 1.951.034,00
Recebimentos	2.060.077,30
	Cr\$ 4.011.111,30
Pagamentos	Cr\$ 1.921.084,50
Saldo para o dia 6, em caixa	2.090.026,80
	Cr\$ 4.011.111,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabeleci-mentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	547.049,30	41.677,30	979.988,70	521.311,50	2.090.026,80
Em bancos	2.486.899,20	63.109.211,80	14.865.117,60	466.180,50	80.927.409,10
TOTALS	3.033.948,50	63.150.889,10	15.845.106,30	987.492,00	83.017.435,90

Flávio Filomeno

Encar. do Contrôlê

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

Accácio Mello

Tesoureiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 5 de setembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Os Engenheiros Aldo de Oliveira Novo, Diretor da Divisão Técnica do DER-SC; Egon Alberto Stein, Chefe do Distrito Rodoviário do DER, sediado em Blumenau; e Evaldo Lucchi, Fiscal do Plano de Obras e Equipamentos, para, sob a presidência do primeiro, procederem a medição e classificação dos serviços executados pela Empresa de Terraplanagem, Urbanização e Comércio Ltda. (ETUC), no trecho Gaspar-Blumenau, na estrada BR-2-Itajaí.

SEGURANÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados

18 DE AGOSTO

N. 898 — Empresa Auto-Viação Catarinense — Pague-se, á vista das informações, a quantia de Cr\$ 16.795,00, desentranhando-se os documentos necessários á comprovação da despesa, de acôrdo com o dec. n. 622 de 28-11-38.

N. 1.044 — Expresso Princesa da Serra — Pague-se, á vista das informações, a quantia de Cr\$ 8.145,00, desentranhando-se os documentos necessários á comprovação da despesa, de acôrdo com o dec. n. 622 de 28-11-38.

N. 1.045 — Expresso Princesa da Serra — Pague-se, á vista das informações, a quantia de Cr\$ 5.615,00, desentranhando-se os documentos necessários á comprovação da despesa e acôrdo com o dec. n. 622 de 28-11-38.

N. 1.066 — Nodari S. A. — Pague-se, á vista das informações, a quantia de Cr\$ 8.265,00, desentranhando-se os documentos necessários á comprovação da despesa, de acôrdo com o dec. 622, de 28-11-38.

N. 1.124 — Irmãos Amin — Pague-se, á vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.530,40, desentranhando-se os documentos necessários á comprovação da despesa, e acôrdo com o dec. n. 622, de 28-11-38.

N. 1.056 — Irmãos Amin — Pague-se, á vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.530,40, desentranhando-se os documentos necessários á comprovação da despesa, de acôrdo com o dec. n. 622, de 28-11-38.

N. 1.160 — Casa Fernando Ltda. — Pague-se, á vista das informações, a quantia de Cr\$ 16.100,00, desentranhando-se os documentos necessários á comprovação de despesa, de acôrdo com o dec. n. 622, de 28-11-38.

AGRICULTURA

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Edital n. 6/56 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização faço público, a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Diretoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de Florianópolis

Rept n. 12.697-M/56/DT. — Anita Marialina Arcoverdes de Jesus — Requer 23 hectares de terras devolutas no lugar Ribeirão da Ilha, distrito de Cariano, com as seguintes confrontações: Norte com terras da Marinha, mangue; sul com a Base Aérea de Florianópolis; leste com Lourenço Calandrin de Azevedo Coelho; oeste com terras dos herdeiros Carlos, Moyses e Hilda Ildelfonso de Melo.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Florianópolis.

Florianópolis, 16 de agosto de 1956.

Mário Dias de Cunha, inspetor.

Edital n. 7 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Diretoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo

contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de São José

Req. n. 12.694-M/56/DT. de Ogé Firmo Fortcamp — Requer 70.497,54 m², de terras devolutas no lugar Picadas do Norte, 1º distrito com as seguintes confrontações. Norte com Alfredo José Amorim, sul com Gregório Felipe; leste com Maria Joaquina da Silva; oeste com Manoel Anselmo Pereira.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" e afixadas

nos lugares mais públicos do município de São José.

Florianópolis, 21 de agosto de 1956.
Mário Dias da Cunha, inspetor.
(Reproduzidos por terem saído com incorreções).

DIRETORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL

Portaria de 3 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar, a pedido:

José Vitor de Amorim, Trabalhador, referência VIII, com exercício na Diretoria da Produção Vegetal, a partir de 1º de setembro de 1956.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 52ª sessão ordinária, realizada a 23 de agosto de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes Messrs. Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Nereu Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estava presente o excelentíssimo senhor procurador doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, foi lido o ofício da sra. da Olga Voigt Lima, presidente da Sociedade "A Casa das Meninas", comunicando ter sido empossada a nova diretoria que regerá os destinos daquela sociedade, no biênio 1956-1957 — a agradecer e arquivar. Em seguida foram assinados os seguintes acordãos: 1º) Processo de prestação de contas n. 41/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 1.658,60. Responsável: Evângelo Diamantaras, Assistente-Auxiliar, padrão K. 2º) Processo de prestação de contas n. 19/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 374.528,60. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão K. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, pedindo a mesma o excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau, para comunicar a esta egrégia Casa, haver tomado conhecimento, pela leitura de um semanário local que considerava injuriosos, assacados contra os mentores deste colendo Tribunal, e que essa comunicação não tinha por objetivo lançar um protesto, pois que a atitude injuriosa da folha em questão, longe estava de o merecer, mas apenas lamentava pudesse haver chegado a tal situação de irresponsabilidade e desrespeito o exercício da imprensa em nosso Estado. Não fora o respeito devido à nobre figura do excelentíssimo senhor presidente, a quem o Estado fica a dever mais uma série de assinalados serviços, com a instalação e pleno funcionamento deste órgão, em menos de quatro meses, não faria, sequer, menção ao fato trazido ao conhecimento da Casa. Com a palavra o excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, depois de apolar lega, fez sentir que não considerava apenas lamentável, mas sumamente grave, a constatação, entre nós, de processos e métodos aberrantes das mais elementares práticas de respeito e compostura, em qualquer sociedade policiada. Continuando, disse sentir-se bem em homenagear seus ilustres colegas, nos quais queria ressaltar a condição honrosa de homens

de bem, estando certo de que interpretava o pensamento unânime do Tribunal, reafirmando apreço, confiança e apoio ao eminente presidente, cujo alto espírito público, inteligência e operosidade, tão bem objetivara seu ilustre colega, o excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau. A seguir, o excelentíssimo senhor procurador doutor Abelardo Rupp, em nome da Procuradoria, disse fazer suas as palavras proferidas pelos ilustres juizes, senhores Nelson Heitor Stoeterau e doutor João José de Souza Cabral. Usando da palavra, em seguida, o excelentíssimo senhor presidente, agradeceu os conceitos emitidos sobre a sua pessoa, acrescentando que nada mais tem feito do que procurar cumprir com o seu dever, correspondendo à confiança e sentir do Tribunal, expresso pelos oradores, acenando que de fato, as expressões injuriosas a que se referiram, jamais poderiam atingir os eminentes membros do Tribunal que tem a honra de presidir. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, § 1º, do Regimento Interno: 1º) Processo de empenho n. 59/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Assembléia Legislativa do Estado. Importância: Cr\$ 52.000,00. Interessado: Angelo Silvestre Bez — Chefe de Seção da Pagadoria. Decisão: Ordenado o registro. 2º) Processo de empenho n. 60/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Assembléia Legislativa do Estado. Importância: Cr\$ 150.000,00. Interessado: Angelo Silvestre Bez — Chefe de Seção da Pagadoria. Decisão: Ordenado o registro. 3º) Processo de empenho por adiantamento n. 44/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 70.000,00. Responsável: René Pires Machado — Auxiliar de Escritório. Decisão: Ordenado o registro. 4º) Processo de empenho por adiantamento n. 45/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 90.000,00. Responsável: Moacyr Mondardo — Engenheiro Residente do DER de Aranguá. Decisão: Ordenado o registro. 5º) Processo de abertura de crédito suplementar n. 25/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 17.000,00. Interessado: Secretaria do Interior e Justiça — Consultoria Jurídica. Decisão: Ordenado o registro. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu dor encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 28, à hora habitual, do que, para contar, eu Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, padrão M, deste egrégio Tribunal de Contas, servindo de secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (Ass.) João Bayer Filho, Mons. Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, Abelardo Rupp.

NOTICIÁRIO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL AGRADECE AO GOVERNADOR JORGE LACERDA

O sr. Charles Edgar Moritz, presidente da Associação Comercial de Florianópolis, endereçou ao Governador Jorge Lacerda, o seguinte ofício:

FLORIANÓPOLIS, 4 de setembro de 1956. — Excelentíssimo sr. dr. Jorge Lacerda — Digníssimo Governador do Estado.

O Diário Oficial de ontem à noite e os jornais da Capital noticiam haver Vossa Excelência renovado a Fiscalização da Fazenda recomendações anteriores, pondo em relêvo o espírito de "orientação e esclarecimento dos contribuintes" que deve presidir aos trabalhos fiscalizadores, indispensável à cordialidade e cooperação que deve reinar entre as partes interessadas.

A Diretoria da Associação Comercial, resolveu agradecer a Vossa Excelência a atenção dispensada ao pedido feito há alguns dias no exato sentido da nota promanada do Gabinete do Governador e fá-lo com o propósito de evidenciar que o Comércio e a Indústria receberão com muita simpatia o trabalho orientador e esclarecedor do Fisco Estadual.

Atenciosamente, Associação Comercial de Florianópolis, Charles Edgar Moritz, presidente".

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ — 68º MUNICÍPIO CATARINENSE

O novo município de Santo Amaro da Imperatriz foi instalado, sábado último, com grandes festas em que o povo e as autoridades exultaram de regozijo pelo acontecimento, que ficará assinalado na sua história política.

A sua população recebeu, entre manifestações de entusiasmo, o Governador e a sra. Jorge Lacerda, que se faziam acompanhar de outras altas autoridades, como S. Excia. Revma. Dom Joaquim Domingues de Oliveira, Arcebispo Metropolitano, do Vice-Governador Heriberto Hülse e sra. Secretário da Saúde, dr. Paulo Fontes e sra., Secretário da Agricultura, Mário Orestes Brusa e sra., do deputado Henrique José Ramos da Luz, representando o Secretário da Educação, do deputado Laerte Ramos Vieira, representando o presidente da Assembléia Legislativa, o deputado Wanderley Júnior, o Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. Mário Fernandes Guedes, o Juiz do Tribunal de Contas, Nelson Stoeterau, deputado Estanislau Romanowski, Monsenhor

Frederico Hobold, o Vigário da Paróquia, Frei Reimberto, e outras pessoas que constituíam delegações de municípios vizinhos e distritos do novo município.

A SOLENE INSTALAÇÃO

A Mesa foi presidida pelo Governador Jorge Lacerda, nela tomando assento aquelas autoridades e mais o Prefeito provisório, sr. Haroldo Silva. Falaram, saudando as autoridades, o dr. Wilmar Gerent e, numa saudação especial a S. Excia. Revma. Dom Joaquim Domingues de Oliveira, o Vigário de Antópolis, padre Afonso. Após a leitura da ata de instalação, o Governador deu posse ao primeiro prefeito do município, e proferiu discurso sobre o acontecimento, dizendo da sua satisfação em ter sancionado a lei que concedeu autonomia político-administrativa a Santo Amaro da Imperatriz, detendo-se na apreciação dos vários fatores que não de impulsionar o progresso da nova comuna, entre os quais o trabalho dos lavradores, declarando, na oportunidade, haver determinado ao Secretário da Agricultura providências no sentido de lhes ser dada efetiva assistência.

Encerrando a solenidade, falou o prefeito recém-empossado, sr. Haroldo Silva, que disse dos seus propósitos em bem desempenhar o cargo com o qual o honrou o Chefe do Executivo catarinense.

MISSA NA IGREJA MATRIZ

As 18 horas, as autoridades e grande massa popular se dirigiram para a Igreja Matriz, onde se realizou Missa Solene, oficiada pelo Revmo. Monsenhor Frederico Hobold, tendo falado ao sermão S. Excia. Revma. D. Joaquim Domingues de Oliveira, que proferiu brilhante e substancial oração alusiva ao acontecimento.

GRANDE JANTAR

Encerrando as festividades, teve lugar grande jantar oferecido ao Governador e demais autoridades.

Nessa oportunidade falaram vários oradores, entre os quais o deputado Laerte Ramos Vieira, que, em nome da Assembléia Legislativa, agradeceu as homenagens a esse Poder. Por último, o Vice-Governador Heriberto Hülse, em nome do Governador Jorge Lacerda, congratulou-se com o povo pela instalação da nova comuna.

Com essas solenidades festivas, foi instalado, sábado último, o novo município de Santo Amaro da Imperatriz, que é o 68º de Santa Catarina.

Expediente do exmo. sr. Juiz Semanário

Durante a semana de 27/8 a 1/9, o exmo. sr. juiz deste Tribunal de Contas, sr. Nelson Heitor Stoeterau, despachou os seguintes empenhos:

Poder Judiciário — Juizes de Direito: verba 09.4.167 — n. do empenho 4 — Cia. Catarinense de Força e Luz — Lajes — Cr\$ 335,10. Ministério Público: verba 11-4.163 — n. do empenho 1 — Cecília Cordeiro Dutra — Aux. de Exped. da Proc. Geral do Estado — Cr\$ 300,00; idem — verba 11-3.100 — n. do empenho 3 — Pedro Xavier & Cia. — Cr\$ 4.371,50.

Secretaria do Interior e Justiça — Diretoria do Interior e Justiça: verba 15.3.100 — n. do empenho 10 — Gráfica 43 S. A. Ind. e Com. — Cr\$ 6.190,70; idem — verba 15-3-100 — n. do empenho 11 — idem — Cr\$ 5.114,00; idem — Verba 15.3.100 — n. do empenho 10 — idem — Cr\$ 5.000,00. Penitenciária: verba 17-2-074 — n. do empenho 5 — Me/er & Cia. — Cr\$ 428,60; idem — Verba 17.2.074 — n. do empenho 4 — idem — Cr\$ 2.259,60. Imprensa Oficial do Esta-

do: verba 18-3.057 — n. do empenho 2 — Soldan Kliemann & Cia. — Cr\$ 15.626,00; idem — verba 18-2-046 — n. do empenho 5 — Cia. T. Janer Com. e Ind. — Cr\$ 2.595,00; idem — verba 18-3-095 — n. do empenho 10 — Arnaldo A. da Luz (DOP) — Cr\$ 2.192,50.

Secretaria de Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores: verba 23-4-161 — N. do empenho 5 — Cia. Telefônica Catarinense — Cr\$ 3.127,10; idem — verba 23-3.145 — n. do empenho 6 — Drog. e Farm. Catarinense S. A. — Cr\$ 189,00; idem — verba 23-3-119 — n. do empenho 9 — Carlos Hoepcke S. A. — Cr\$ 309,70; idem — verba 23-3-138 — n. do empenho 10 — idem — Cr\$ 208,00; idem — verba 23-2-082 — n. do empenho 10 — Meyer & Cia. — Cr\$ 296,00; idem — verba 23-3-146 — n. do empenho 11 — Carlos Hoepcke S. A. — Cr\$ 276,50; idem — verba 23-3-131 — n. do empenho 12 — idem — Cr\$ 767,00; idem — verba 23-2-069 — n. do empenho 14 — idem — Cr\$ 1.469,00; idem — verba 23-3-095 — n. do empenho 21 — Irmãos Amin — Cr\$ 1.856,00; idem — verba 23-4-194 — n. do empenho 16 — idem —

Cr\$ 200,00; idem — verba 23.3-096 — n. do empenho 23 — Drog. e Farm. Catarinense S. A. — Cr\$ 1.451,80; idem — verba 23.3-138 — n. do empenho 13 — Lojas Hering S. A. — Cr\$ 2.748,00; idem — verba 23-3-138 — n. do empenho 14 — idem — Cr\$ 2,00; idem — verba 23.3-095 — n. do empenho 18 — Dorival da Silva Lino — Cr\$ 4.690,10; idem — Verba 23-2-082 — N. do empenho 9 — Carlos Hoepcke S. A. — Cr\$ 420,00; idem — verba 23-2-063 — n. do empenho 8 — idem — Cr\$ 180,00; idem — verba 23-2-082 — n. do empenho 15 — idem — Cr\$ 320,50. Departamento de Saúde Pública — Divisão Técnica: verba 36.3-095 — n. do empenho 8 — Arnaldo A. da Luz — Cr\$ 2.511,90. Pirografia Sanitária: verba 37-3-095 — n. do empenho 8 — idem — Cr\$ 2.996,00. Profilaxia da Lepra: verba 39-3-095 — n. do empenho 8 — idem — Cr\$ 3.997,80. Hospital Colônia Sant'Ana: verba 45-3-139 — n. do empenho 1 — Eugênio Vecchietti — Administrador — Cr\$ 1.897,80; idem — verba 45-4-161 — n. do empenho 1 — idem — Cr\$ 543,80; idem — verba 45-2-070 — n. do empenho 5 — idem — Cr\$ 7.200,00; idem — verba 45-2-070 — n. do empenho 6 — idem — Cr\$ 1.518,70; idem — verba 45-3-098 — n. do empenho 6 — idem — Cr\$ 5.355,90; idem — verba 45-2-070 — n. do empenho 7 — idem — Cr\$ 6.708,00; idem — verba 45-1-031 — n. do empenho 10 — idem — Cr\$ 5.400,00; idem — verba 45-3-091 — n. do empenho 12 — idem — Cr\$ 1.000,00.

Secretaria de Educação e Cultura — Departamento de Educação: verba 24-4-149 — n. do empenho 7 — João O. Neves — Cr\$ 3.016,00. Serviço de Inspeção Escolar: verba 25-3-100 — n. do empenho 2 — Gráfica 43 S. A. — Cr\$ 4.200,00. Escola Profissional Feminina de Florianópolis: verba 31-2-082 — n. do empenho 2 — Cora Batalha da Silveira — Diretora — Cr\$ 10.000,00; idem — verba 31-3-101 — n. do empenho 2 — idem — Cr\$ 5.000,00.

Departamento Autônomos — Departamento Estadual de Estatística: verba 48-2-082 — n. do empenho 8 — Comel Ltda. Banco N. do Comércio — Cr\$ 4.450,00; idem — verba 48-2-082 — n. do empenho 9 — Sidapel Ltda. — Banco Inco — Cr\$ 816,00; idem — verba 48-2-082 — n. do empenho 10 — Carlos Hoepcke S. A. — Cr\$ 411,60; idem — verba 48-3-118 — n. do empenho 5 — idem — Cr\$ 1.457,00; idem — verba 48-3-113 — n. do empenho 10 — idem — Cr\$ 305,00; idem — verba 48-3-100 — n. do empenho 27 — Sidapel Ltda. — Banco Inco — Cr\$ 1.725,00; idem — verba 48-4-159 — n. do empenho 9 — Francisco Ferreira — Cr\$ 1.323,30. Departamento Estadual de Geografia e Cartografia: verba 49-3-095 — n. do empenho 20 — Irmãos Amin — Cr\$ 120,90; idem — verba 49-3-091 — n. do empenho 24 — idem — Cr\$ 533,00; idem — verba 49-4-194 — n. do empenho 15 — idem — Cr\$ 1.097,00; idem — verba 49-3-147 — n. do empenho 11 — Remington Rand do Brasil S. A. — Cr\$ 23.000,00.

Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado (Colet. Int.): verba 56-4-197 — n. do empenho 6 — Adolfo Aguiar — Cr\$ 141,00; idem — verba 56-4-195 — n. do empenho 5 — Euclides Lago — Coletor — Fpolis. — Cr\$ 400,00; idem — verba 56-4-195 — n. do empenho 6 — Elpício Lima — Coletor — Campos Novos — Cr\$ 200,00. Serviço de Fiscalização da Fazenda: verba 59-3-100 — n. do empenho 50 — Carlos Hoepcke S. A. — Cr\$ 2.750,00; idem — verba 59-3-091 — n. do empenho 17 — Cia. Comercial Schrader — Blumenau — Cr\$ 7.331,60; idem — verba 59-3-091 — n. do empenho 15 — Carlos Hoepcke S. A. — Cr\$ 2.829,00; idem — verba 59-3-091 — n. do empenho 14 — Figueras S. A. — Cr\$ 1.877,00; idem — verba 59-3-091 — n. do empenho 13 — Carioni & Irmão — Cr\$ 3.166,00; idem — verba 59-4-194 — n. do empenho 3 — Oficina Kupper — Blumenau — Cr\$ 400,00; idem — verba 59-3-091 — n. do empenho 12 — Sa. março S. A. — Blumenau — Cr\$ 2.300,00; idem — verba 59-3-091 —

n. do empenho 16 — Jorge Silva — Cr\$ 25.000,00. Junta Comercial: verba 60-2-067 — n. do empenho 1 — Livraria e Pap. Record Ltda. — Cr\$ 5.000,00.

Secretaria da Segurança Pública — Gabinete do Secretário: verba 62-0-014 — n. do empenho 9 — Silene Cidade Gevaerd — Cr\$ 8.000,00. Seção de Expediente: verba 63-3-118 — n. do empenho 3 — Emp. de Eletricidade A. Schlemm S. A. — Cr\$ 545,00. Cadeias: verba 70-3-113 — n. do empenho 15 — Júlio Schramm — Cr\$ 438,00.

Secretaria de Viação e Obras Públicas — Diretoria de Viação e Obras Públicas: verba 74-3-100 — n. do empenho 16 — Tesouro do Estado — Cr\$ 125,00; idem — verba 74-3-097 — n. do empenho 3 — Jorge Salum S. A. Comercial — Cr\$ 3.519,00; idem — verba 74-3-091 — n. do empenho 11 — Carioni & Irmão — Cr\$ 3.730,00. Diretoria de Obras Públicas: verba 76-3-097 — n. do empenho 3 — Carlos Hoepcke S. A. — Cr\$ 2.700,00; idem — verba 76-3-097 — n. do empenho 4 — idem — Cr\$ 32.144,00.

Secretaria da Agricultura — Gabinete do Secretário: verba 78-3-091 — n. do empenho 11 — Godoy Antônio Susin — Oficial de Gabinete — Cr\$ 1.427,00; idem — Verba 78-3-095 — N. do empenho 5 — idem — Cr\$ 2.438,00; idem — verba 78-4-197 — n. do empenho 4 — Syrlaco T. Atherino & Irmão — Cr\$ 2.272,00; idem — verba 78-4-197 — n. do empenho 3 — Real Transportes Aéreos S. A. — Cr\$ 40.211,90. Diretoria de Administração: verba 79-0-014 — n. do empenho 9 — Jorge José de Souza — Cr\$ 4.650,00; idem — verba 79-4-197 — n. do empenho 9 — Varig — Cr\$ 4.178,80; idem — verba 79-3-100 — n. do empenho 19 — Livraria e Pap. Record Ltda. — Cr\$ 13.430,00. Serviço de Material: verba 81-2-082 — n. do empenho 1 — Banco Ind. e Comércio — P. G. Mieleboch — Cr\$ 2.845,30. Diretoria da Produção Animal: verba 83-1-031 — n. do empenho 26 — Arnaldo Manhães de Matos — Agrônomo — Cr\$ 3.000,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 25 — Ubirajara Bugre da Costa — Agrônomo — Cr\$ 1.500,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 24 — Arthur Wilhelm — Vacinador — Cr\$ 1.800,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 23 — Germano Tambosi — Aux. Veterinário — Cr\$ 1.500,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 22 — Amaro Pinheiro AL buquerque e Melo — Vet. — Cr\$ 3.960,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 21 — Teodorico Pedro Fernandes — Vet. — Cr\$ 2.200,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 20 — José M. Brasil — Aux. de Agr. — Cr\$ 3.745,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 19 — idem — Cr\$ 1.500,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 18 — Humberto Ouriques — Fco. Vac. — Cr\$ 5.175,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 17 — Sebastião F. Ferreira — Cr\$ 5.145,00; idem — verba 83-0-014 — n. do empenho 14 — Antônio Alir Dias Raitani — Agr. — Cr\$ 5.910,00; idem — verba 83-0-014 — n. do empenho 13 — Dimas Antunes de Oliveira — Administrador — Cr\$ 3.000,00; idem — verba 83-0-014 — n. do empenho 12 — Helmut Wiese — Técnico Agrícola — Cr\$ 1.500,00; idem — verba 83-0-013 — n. do empenho 9 — Celso Ivan Costa — Diretor Serviços Especiais — Cr\$ 12.600,00. Serviço do Fomento da Produção Animal: verba 84-4-166 — n. do empenho 128 — Dr. Carlos de Paulini — Chefe do Serviço — Cr\$ 12.200,00. Serviço de Caça e Pesca: verba 87-3-100 — n. do empenho 3 — Imprensa Oficial do Estado — Cr\$ 6.395,00; idem — verba 87-4-194 — n. do empenho 1 — Dorival da Silva Lino — Cr\$ 3.000,00. Diretoria da Produção Vegetal: verba 88-0-014 — n. do empenho 14 — Agr. Osman Gomes dos Santos — Cr\$ 3.300,00; idem — verba 88-4-161 — n. do empenho 6 — Jonas Bayer de Amorim — Cr\$ 710,60. Centro de Preparação Agrícola "Caetano Costa" Lajes: verba 93-1-031 — n. do empenho 10 — Pedro Antônio Borges Coan — Cr\$ 1.500,00; idem — verba 93-1-031 — n. do empenho 11 — Elvino Antunes — Cr\$ 3.000,00. Serviço de Financiamento:

verba 101.3-100 — n. do empenho 1 — Imprensa Oficial do Estado — Cr\$ 2.330,00. Serviço de Estudos e Conservação do Solo: verba 103-3-095 — n. do empenho 12 — Carlos Alberto Brognoli — Cr\$ 11.299,50; idem — verba 103-2-091 — n. do empenho 9 — idem — Cr\$ 777,00. Serviço de Estudos e Pesquisas: verba 105-4-196 — n. do empenho 5 — Carlos Alberto Brognoli — Cr\$ 151,40; idem — verba 105-3-095 — n. do empenho 7 — idem — Cr\$ 473,00; idem — verba 105-4-196 — n. do empenho 4 — idem — Cr\$ 3.000,00; idem — verba 105-3-091 — n. do empenho 3 — idem — Cr\$ 765,00; idem — verba 105-3-095 — n. do empenho 6 — idem — Cr\$ 2.376,10; idem — verba 105-3-138 — n. do empenho 1 — idem — Cr\$ 718,50. Serviço de Documentação, Informação e Associativismo: verba 106-4-197 — n. do empenho 4 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Cr\$ 3.583,60. Laboratório de Química Agrícola e Industrial: verba 112-1-031 — n. do empenho 4 — Sebastião Melo Gonçalves — Cr\$ 360,00; idem — verba 112-3-091 — n. do empenho 6 — idem — Cr\$ 50,00; idem — verba 112-3-095 — n. do empenho 7 — Cr\$ 394,00.

Registrou, também, os seguintes empenhos por adiantamento:

Poder Executivo — Gabinete do Governador: verba 04-3-163 — N. do empenho 68 — Achylies Atherino — Cr\$ 45.000,00.

Poder Judiciário — Corregedoria Geral da Justiça: verba 08-4-161 — N. do empenho 3 — Evaldo Vieira Pacheco — Cr\$ 1.750,00; idem — Verba 08-4-197 — N. do empenho 3 — Idem — Cr\$ 3.750,00; idem — Verba 08-4-194 — N. do empenho 3 — Idem — Cr\$ 2.000,00; idem — Verba 03-3-095 — N. do empenho 3 — Idem — Cr\$ 7.500,00; idem — Verba 08-0-014 — N. do empenho 3 — Idem — Cr\$ 12.500,00; idem — Verba 08-3-091 — N. do empenho 3 — Idem — Cr\$ 5.000,00. Ministério Público: Verba 11-4-161 — N. do empenho 5 — Cecília Cordeiro Dutra — Cr\$ 750,00.

Secretaria do Interior e Justiça — Diretoria do Interior e Justiça: Verba 15-4-161 — N. do empenho 10 — Dilermando Schmidt — Cr\$ 3.000,00. Penitenciária: Verba 17-4-169 — N. do empenho 8 — Wilton Martins da Silva — Cr\$ 25.000,00.

Secretaria de Educação e Cultura — Gabinete do Secretário: Verba 21-3-095 — N. do empenho 18 — Arnaldo A. da Luz — Cr\$ 3.104,30. Departamento de Educação: Verba 24-4-161 — N. do empenho 7 — Cantídio F. de Souza — Cr\$ 3.000,00; idem — Verba 24-4-181 — N. do empenho 2 — Geoge Agostinho Batista da Silva — Cr\$ 5.600,00.

Secretaria de Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública — Diretoria: Verba 34-4-161 — N. do empenho 6 — João Puerta de Castro — Cr\$ 4.000,00.

Departamentos Autônomos — Departamento Estadual de Geografia e Cartografia: Verba 49-4-159 — N. do empenho 3 — Ari Pereira de Andrade — Cr\$ 2.000,00; idem — Verba 49-4-161 — N. do empenho 4 — Idem — Cr\$ 300,00.

Secretaria da Fazenda — Serviço da dívida pública: Verba 50-4-159 — N. do empenho 6 — Alfredo Russi — Cr\$ 2.000,00. Gabinete do Secretário: Verba 52-3-095 — N. do empenho 16 — Arnaldo A. da Luz — Cr\$ 2.207,00. Contadoria Geral do Estado: Verba 54-4-161 — N. do empenho 4 — Zalmir da Luz Costa — Cr\$ 500,00.

Secretaria de Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas: Verba 76-3-115 — N. do empenho 109 — Angelo de Carli — Cr\$ 10.000,00; idem — Verba 76-3-095 — N. do empenho 10 — Arnaldo A. da Luz — Cr\$ 33.059,00.

Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal: Verba 83-1-027 — N. do empenho 8 — Oscar Nazareth Capela — Cr\$ 8.253,50. Serviço do Fomento da Produção Animal: Verba 84-1-023 — N. do empenho 16 — Idem — Cr\$ 19.972,00.

Diretoria da Produção Vegetal: Verba 88-3-095 — N. do empenho 14 — Arnal-

do A. da Luz — Cr\$ 9.888,80. Diretoria de Terras e Colonização: Verba 107-3-095 — N. do empenho 11 — Idem — Cr\$ 4.110,30.

Registrou, ainda, os seguintes processos de empenhos por adiantamento: ..

Processo de adiantamento N. 60/56 — Verba 76-4-196 — N. do empenho 24. Origem: Secretaria de Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Responsável: Arnaldo A. da Luz — Almojarife Classe "K". Importância: Cr\$ 5.204,00. A Autarquia credora não aceita o empenho como meio de liquidação, exigindo o pagamento em moeda corrente. Nest'arte, autorizo, o registro do adiantamento, solicitado ao funcionário Arnaldo A. da Luz. Almojarife classe K, da Diretoria de Obras Públicas, que fica obrigado a prestar contas dentro do prazo e na forma da lei. T. C., 27/8/56. (As.) Nelson Heitor Stoeterau, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento n. 61/56 — verba 23-1-035 — n. do empenho 22 e 23. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Repartição: Abrigo de Menores. Responsável: Irmão Urbano Máximo — Diretor. Importâncias: Cr\$ 12.017,10 e Cr\$ 562,00. Registre-se em caráter excepcional, devendo justificar-se a parte que não mais o faça pela forma como o fez o pedido, advertindo-lhe, ainda, da necessidade de justar contas no prazo e na forma da lei. T. C., 28/8/56. (As.) Nelson Heitor Stoeterau, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento n. 62/56 — verba 76-4-186 — n. do empenho 21. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Responsável: Menotti Borges — Eng. Serviço de Esgoto — Lajes. Importância: Cr\$ 229,20. A autarquia credora não aceita o empenho como de liquidação, exigindo o pagamento em moeda corrente. Dest'arte, autorizo o registro do adiantamento, solicitando, ficando o responsável Menotti Borges, obrigado a prestar contas no prazo e na forma da lei. T. C., 28/8/56. (As.) Nelson Heitor Stoeterau, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento n. 45/56 — verba 63-4-160 — n. do empenho 374. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Responsável: Silene Cidade Gevaerd — Aux. de Secretaria da SSP. Importância: Cr\$ 20.000,00. Havendo sido preenchidos todas as formalidades legais, requeridos pelo meu ilustre colega dr. João José de Souza Cabral, quando juiz-semanário, autorizo o registro. T. C., 28/8/56. (As.) Nelson Heitor Stoeterau, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento — verba 50-4-159. Origem: Secretaria da Fazenda. Responsável: Alfredo Russi. Importância: Cr\$ 2.000,00. Registre-se. T. C., 29/8/56. (As.) Nelson Heitor Stoeterau, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento — verba 76-4-186 — n. do empenho 9. Origem: Secretaria de Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Responsável: Arnaldo A. da Luz. Importância: Cr\$ 2.137,00. A autarquia credora não aceita o empenho como meio de pagamento, que deve ser feito em moeda corrente. Daí a justificativa para conceder o adiantamento solicitado, o que faz sob a condição do responsável prestar contas da quantia por ele recebida, dentro do prazo e na forma da lei. T. C., 30/8/56. (As.) Nelson Heitor Stoeterau, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento n. 33/56 — verba 09-4-173 — n. do empenho 8 e 11). Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Diretoria do Interior e Justiça — Juizes de Direito. Responsável: Srtia. Ida Testi — Escrivão do Crime. Juri e Execuções Criminais e Rosa Duquech. Importâncias: Cr\$ 7.900,00 e Cr\$ 7.800,00. Registre-se. T. C., 1/9/56. (As.) Nelson Heitor Stoeterau, juiz-semanário.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, lis, 3 de setembro de 1956.

Maria Teresa V. Vieira, p/ secr. juiz-semanário.

Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Térmo de rescisão de contrato

Aos três (3) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Florianópolis, no prédio sito à rua Felipe Schmidt, número trinta e seis (36), onde funciona a Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais (Cespe), presentes de um lado, o presidente da Comissão, dr. Dante De Patta, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, e, de outro lado, o sr. dr. Enéas Serrão, aqui representado pelo seu bastante procurador, sr. dr. Edgar Coelho de Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil, cuja procuração foi lavrada no livro seis (6), fls. 192 e verso, Primeiro (1º) Traslado, do Tabelionato Pedro Costa, distrito de Lauro Müller, município e comarca de Orleães, foi concluído este termo de rescisão de contrato, na forma que se segue: o contratado resolve rescindir o contrato de locação de serviços, entre ambos celebrado em 10 de agosto de 1954, segundo o qual o contratado foi investido na função de Médico no Pósto de Saúde de Lauro Müller, pelo prazo de (3) anos.

E, para constar, eu, Jane Guimarães, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, neste livro próprio, lavei o presente termo, que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo mencionadas, e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa. Florianópolis, 3 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Pp. Edgar Coelho de Sá
Iracema Côrte Real
Maria Helena de Melo
Jane Guimarães

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. dr. Enéas Serrão, em 3-9-56

Representante do Estado no ato — **Dr. Dante De Patta**, presidente da Cespe.
 Nome do contratado — **Sr. dr. Enéas Serrão**.
 Nacionalidade — Brasileira.
 Função — Médico.
 Repartição — Postos de Saúde de Orleães e Lauro Müller.
 Remuneração — Cr\$ 8.500,00.
 Verba — Específica.
 Duração — 3 anos.
 Vigência — 1º-6-56.

PARECER N. 2.286/56

Jaime Silveira Sandin, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XIII, com exercício na Colônia Santana requer concessão do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 4% sobre Cr\$ 1.560,00, ou de Cr\$ 62,40 mensais, de 14 de agosto de 1954 a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 2.184,00, ou de Cr\$ 87,36 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.031,70 do exercício de 1955 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Alcides H. Ferreira
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.287/56

Manoel A. Patrício Júnior, Motorista do Departamento de Estradas de Rodagem, requer pagamento da diferença do adicional, relativo ao período de janeiro de 1952 a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls., do expediente desta Comissão, o requerente

faz jus ao que pede, porém do período de janeiro de 1953 a dezembro de 1955.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.092,60, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.288/56

Elza Parrela Silveira, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Getúlio Vargas", desta Capital, requer pagamento da diferença do adicional do ano de 1955.

2. Informa o expediente desta Comissão que

"pela informação n. 263, de 20-3-1956, foi mandado relacionar, em favor da requerente, a quantia de Cr\$ 258,30, quando deveria ser de Cr\$ 330,80, relativa ao adicional de 15-8 a 31-12-1955, a razão de Cr\$ 72,50 mensais".

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 72,50 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Alcides H. Ferreira
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.289/56

João Edu Colaço, ocupante do cargo da classe N, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, lotado no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, requer concessão do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 4% sobre Cr\$ 2.500,00, ou de Cr\$ 100,00 mensais, de 3 de junho a 31 de dezembro de 1955 e, na base de 3% sobre Cr\$ 3.500,00, ou de Cr\$ 105,00 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 700,00 do exercício de 1955 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Alcides H. Ferreira
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.290/56

Lídio João Ferreira, Terceiro Sargento da Polícia Militar, servindo em Canoinhas, requer elevação de percentagem do seu adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 1.970,00, ou para Cr\$ 143,20 mensais, de 2 a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 2.506,00, ou de Cr\$ 200,50 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 71,60 do exercício de 1955 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Alcides H. Ferreira
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.291/56

Claudonor dos Santos, Terceiro Sargento da Polícia Militar, requer pagamento da importância de Cr\$ 61,30, correspondente ao adicional de 30 de novembro a 31 de dezembro de 1955.

2. Informa a Contadoria Geral do Estado que

"já foi relacionada a favor do requerente, a quantia de Cr\$ 61,30, proveniente do adicional, correspondente ao período de 30.11 a 31.12-1955".

3. Pelo arquivamento.
 S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.292/56

Cândido da Silva Freitas, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Coletor, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Canoinhas, requer elevação da percentagem do seu adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 6% sobre Cr\$ 3.300,00, ou para Cr\$ 198,00 mensais, de 16 de abril a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 4.620,00, ou de Cr\$ 277,20 mensais de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 845,50 do exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.293/56

Ocete Prado de Souza, ocupante da função de Professor Complementarista referência VII, com exercício nas Escolas Reunidas "Profª Carmela Fenner", de Itapema, município de Porto Belo, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 5% sobre Cr\$ 1.020,00, ou de Cr\$ 51,00 mensais, de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 1.428,00, ou de Cr\$ 71,40 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 204,00 do exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.294/56

João Carioni, ocupante da função de Motorista, do Departamento de Estradas de Rodagem, requer elevação da percentagem do seu adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 1.950,00, ou para Cr\$ 156,00 mensais, de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 3.000,00, ou para Cr\$ 240,00 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 915,20, do exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.295/56

Maria Madalena de Moura Ferro, Professor Secundário, aposentada, requer pagamento do adicional a que tem direito.

2. Segundo as informações ns. 691 e 930, do expediente desta Comissão, a requerente tem direito a perceber o adicional de 6% desde 20 de outubro de 1954.

3. Assim faz jus a quantia de Cr\$ 466,80 dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano e Cr\$ 2.419,20, do período de 20 de outubro de 1954 a 31 de dezembro de 1955.

4. Pelo pagamento da importância relativa ao ano em curso e pelo relacionamento de Cr\$ 2.419,20, dos exercícios de 1954 e 1955.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.296/56

Iva Damiani, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", de Urussanga, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 5% sobre Cr\$ 1.050,00, ou de 52,50 mensais, de 26 de junho de 1954 a 30 de janeiro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 1.450,00, ou de Cr\$ 72,50 mensais, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1955 e, na base de 4% sobre Cr\$ 2.030,00, ou de Cr\$ 81,20 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.174,60, dos exercícios de 1954 e 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.297/56

Célia Rollin Pinho, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na escola "São Vicente de Paulo", da Laguna, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 5% sobre Cr\$ 1.020,00, ou de 51,00 mensais, de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 1.428,00, ou de Cr\$ 71,40 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 132,50, do exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.298/56

Maria Santos Moleri, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão D, do Quadro Único do Estado, com exercício na escola de Poço Preto, município de Porto União, requer pagamento da diferença do adicional do ano de 1953.

2. Segundo informação de fls., do expediente desta Comissão, a requerente faz jus ao que pede, relativo ao período de 12 de abril de 1952 a 31 de dezembro de 1953.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 894,50, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (Ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.299/56

Otávio da Costa Pereira, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único

co do Estado, com exercício no Grupo Esclar "Felipe Schmidt", de São Francisco do Sul, requer elevação da porcentagem do seu adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 2.700,00, ou para Cr\$ 216,00 mensais, de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1955 e, na base de 6% sobre Cr\$ 3.780,00, ou para Cr\$ 226,80 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 489,60, do exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.300/56

Euripeçes Rodrigues Lopes, Almoxtari, do Departamento de Estradas de Rodagem, requer pagamento da diferença do adicional, a partir de janeiro de 1952.

2. Segundo informação de fls., o peticionário faz jus à elevação do seu adicional para 10% sobre Cr\$ 1.450,00, ou para Cr\$ 145,00 mensais, de 4 de maio de 1951 a 10 de dezembro de 1953; e na base de 6% sobre Cr\$ 3.000,00, ou para Cr\$ 180,00 mensais, de 11 de setembro de 1953 a 31 de dezembro de 1955, e na base de 6% sobre Cr\$ 4.200,00, ou de Cr\$ 252,00 mensais, a partir de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Exmº Sr. Contra-Almirante Comandante do 5º Distrito Naval, faço Público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 20 de Setembro do corrente ano, na Sede do Comando do 5º Distrito Naval, em Florianópolis, será realizada a sessão de Concorrência Pública para a escolha da melhor proposta para construção de três (3) residências destinadas a Oficiais da 7ª Companhia Regional de Fuzileiros Navais, em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, com observância das condições estabelecidas no presente Edital.

I — DA APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE IDONEIDADE E DAS PROPOSTAS. No local, dia e hora indicados, as firmas interessadas, ou seus representantes legalmente habilitados, entregarão ao Presidente da Comissão de Concorrência dois (2) envelopes fechados e lacrados, sendo:

a) Um envelope, tendo subscrito: **COMPROVANTES DE IDONEIDADE DO CONCORRENTE**

contendo, devidamente numerados e relacionados, os seguinte comprovantes:
1 — Recibo de depósito, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, da Caução provisória na importância de Cr\$ 20.000,00, para garantia da proposta;

2 — Prova da existência legal da firma, por meio de certidão do contrato social, e de que a mesma esta registrada no órgão oficial competente;

3 — Certidão negativa sobre qualquer débito de Imposto de renda;

4 — Prova de quitação do imposto de Indústria e Profissões e imposto de locação, mediante apresentação de certidão expedida pela Prefeitura Municipal e datada, no máximo, de trinta dias antes da concorrência;

5 — Prova de quitação do imposto Sindical, tanto da firma como do engenheiro responsável;

6 — Prova de quitação com a instituição de previdência social a que es-

tiver sujeita, até um mês antes da Concorrência;

7 — Certidão de que trata o artigo 372, do Decreto-lei n. 5.452 de 1.5-1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), referente à nacionalização do trabalho;

8 — Prova de idoneidade financeira da firma, datada do corrente ano, fornecida por estabelecimento bancário, com firma reconhecida;

9 — Prova de idoneidade técnica, no qual fique comprovada a existência, na firma, de um profissional, engenheiro civil ou arquiteto;

10 — Prova de quitação com o Serviço Militar ou se estrangeiro, carteira modelo 19, do sócio que representar a firma no ato da concorrência;

11 — Prova de que votou na última eleição, mediante apresentação do Título do Eleitor ou de que, não tendo votado, pagou a respectiva multa ou se justificou devidamente (alínea C do § 1º do art. 38 da Lei n. 2.550, de 25/7/1955), referente ao sócio que representar a firma no ato da concorrência;

12 — Prova de quitação com o C. R. E. A., 8ª Região, referente à firma;

13 — Prova de quitação com o C. R. E. A., 8ª Região, referente ao Engenheiro responsável.

b) Um envelope, tendo subscrito: **PROPOSTA DO CONCORRENTE**

contendo a proposta em quatro vias, devidamente datada e assinada, sendo a primeira via selada de acordo com a lei; a proposta deverá conter a declaração de que a firma se submeterá integralmente a todas as condições estipuladas no presente edital. Deverá conter também o orçamento detalhado de todas as obras, com cálculo dos volumes dos serviços e materiais e respectivos preços unitários. Esses preços unitários não poderão discordar dos preços unitários empregados no orçamento. Deverá constar, ainda, o prazo para a execução das obras, escrito por extenso. A proposta deverá ser datilografada, de um só lado do papel, em forma simples, sem emendas, rasturas ou entrelinhas e conter uma fórmula de completa submissão aos projetos e especificações fornecidos pelo Comando do 5º Distrito Naval, comprometendo-se a

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.301/56

Alzira Piccoli Poleza, professora da escola de Ribeirão Molha, município de Jaguará do Sul, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 10% sobre Cr\$ 1.020,00, ou para Cr\$ 102,00 mensais, de 13 de setembro a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base, sobre Cr\$ 1.428,00, ou para Cr\$ 142,80 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, decendo a quantia de Cr\$ 183,60, do exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(as.) Jorge Lacerda

firma a executar todos os serviços que não estiverem expressamente incluídos nas especificações, mas que forem indispensáveis à perfeita execução da obra. A firma concorrente deverá, ainda, declarar que se submeterá a fiscalização do Ministério da Marinha até a conclusão dos serviços. Não será tomada em consideração qualquer proposta que contrarie as especificações ou características estabelecidas.

II — DO JULGAMENTO DA IDONEIDADE E ABERTURA DAS PROPOSTAS. Recebidos os dois envelopes, o presidente da comissão abrirá, na presença dos interessados, primeiramente, os envelopes relativos à comprovação de idoneidade dos concorrentes, procedendo ao seu julgamento. Em seguida, serão abertos os envelopes e lidas as propostas diante de todos os proponentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente da comissão, que por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. As propostas dos concorrentes que não se acharem presentes, que poderão se fazerem representar por procuradores, se assim o entenderem, serão igualmente abertas. As propostas dos concorrentes cujas listas de documentos de idoneidade não estiverem completas, de acordo com o exigido por este edital, não serão abertas. Ficam dispensadas da apresentação dos comprovantes de idoneidade as firmas devidamente inscritas na Diretoria de Engenharia da Marinha, desde que apresentem documento fornecido por esse órgão, provando estarem inscritas para construções, no corrente exercício.

III — DIVERSOS:

a) Aprovada a concorrência, a firma adjudicatária será convidada para assinar, dentro do prazo de 15 dias, contados da data em que lhe for dada ciência da adjudicação, respectivo contrato; a recusa ou não comparecimento do concorrente classificado em primeiro lugar, para a assinatura do contrato, sem cau-

sa justificada, acarretará na perda da caução. Neste caso, se houver conveniência para a Marinha, serão convidados, sucessivamente, na ordem de sua classificação, os demais concorrentes, também sujeitos à perda da caução, desde que não compareçam ou se recusem a assinar o contrato;

b) no ato da assinatura do contrato, a firma aceita deverá apresentar recibo do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, provando ter efetuado caução, vinculada ao Comando do 5º Distrito Naval, no valor correspondente a cinco por cento (5%) do preço total da obra, que servirá de garantia da execução do contrato e do pagamento das multas contratuais em que incorrer. Essa caução somente poderá ser levantada pela contratante depois de haver cumprido integralmente o respectivo contrato;

c) as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

d) a firma contratante deverá dar início às obras dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da data em que receber comunicação para tal fim;

e) as especificações e projetos das residências poderão ser obtidos na sede do comando do 5º Distrito Naval, em Florianópolis, diariamente, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, e aos sábados, das 9 às 12 horas, ou na Capitania dos Portos Fluviais do Rio Uruguai, em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul;

f) o Comando do 5º Distrito Naval reserva-se o direito de anular a presente concorrência se os preços apresentados e os prazos não lhe parecerem convenientes ou se outras circunstâncias assim o aconselharem.

Comando do 5º Distrito Naval, Florianópolis 31 de agosto de 1956.

Dario Crocchia Moraes, Capitão-de-Fragata, Chefe do E. M.

(3.146)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 21 DE AGOSTO DE 1956

RECEBIMENTOS
RECEITA ORÇAMENTARIA

Saldo do dia 20 (em caixa)	Cr\$ 390.890,10
Arrecadação	35.527,60
Deposítos de dinheiro	20,00
	Cr\$ 426.437,70

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Educação Pública	1.017,00
Serviços de Utilidade Pública	4.415,00
BALANÇO	421.005,70
	Cr\$ 426.437,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	Cr\$ 421.005,70
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	11.646,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	191.882,90
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A.	443,10
No Banco Nacional do Comércio	754,70
No Caixa Econômica Federal c/empréstimo	2.514,70
	Cr\$ 628.247,50

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 21 de agosto de 1956.
M. Cardoso
Enc. de Contrôlê

Visto — **Raimundo Alves**, Diretor

Mário Lobo
Tesoureiro

(3219)

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 22 DE AGOSTO DE 1956

Saldo do dia 21 (em caixa)	Cr\$ 421.005,70
Arrecadação	31.553,50
	Cr\$ 452.559,20

PAGAMENTOS	
DESPESA ORÇAMENTARIA	
Serviços de Utilidade Pública	14.850,00
Depositantes de dinheiro	7.215,70
BALANÇO	430.493,50
	Cr\$ 452.559,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	Cr\$ 430.493,50
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	11.646,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	191.882,90
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A	443,10
No Banco Nacional do Comércio	754,70
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo	2.514,70
	Cr\$ 637.735,30

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 22 de agosto de 1956.
M. Cardoso Mário Lobo
 Enc. do Controle Visto — **Reinaldo Aives, Diretor** Tesoureiro
 (3220)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ESTATUTOS ANTE-PROJETO

CAPITULO I

Da denominação, objetivo e sede da Companhia — Existência e duração
 Artigo 1º — Por este Estatuto é organizada esta Companhia sob a denominação de "Companhia Industrial de Produtos Agro-Pecuários e Marítimos da Colonização de Santa Catarina".

Artigo 2º — Esta Companhia terá por objetivo precípuo o trabalho de exploração e produção agro-pecuária, e também no sector marítimo no Estado de Santa Catarina, mediante fundação de núcleos coloniais com a introdução de cidadãos japoneses residentes e domiciliados no território brasileiro e seus descendentes nascidos neste país para as atividades agrícolas, pecuárias e marítimas.

Artigo 3º — A Companhia, assim organizada, levará a bom termo suas atividades produtivas por intermédio de secções de Agro-pecuária (fazenda), Industrialização de todo o genero, Pesca e Produtos Marítimos, a ela diretamente subordinadas.

Artigo 4º — Os sócios, fundadores ou não, e funcionários da Companhia, poderão ser constituídos de cidadãos de qualquer nacionalidade para o trabalho nesta Companhia, que subordinar-se-ão integralmente às normas deste Estatuto e Regulamentos ou Instruções baixados com fundamento nos mesmos, para a vida administrativa, judiciária ou extrajudiciária da Companhia.

Art. 5º — A Companhia constante deste estatuto, terá por sede e escritórios principais, na cidade e Capital de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, isso não só para a sua vida administrativa, como também para servir de fóro jurídico aos atos daí decorrentes.

Art. 6º — O prazo de duração da Companhia será indeterminado, todavia, o seu exercício social iniciar-se-á, todos os anos a 1º de agosto de cada ano e terminará a 31 de julho do ano subsequente.

CAPITULO II

Do capital social da Companhia

Art. 7º — A Companhia terá, inicialmente, o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), realizado em uma só vez ou em duas prestações de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) cada uma delas.

Art. 8º — O valor de cada ação será o de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), sendo cinco mil ações nominais ordinárias e cinco mil ações preferenciais ao portador ou portadores.

Art. 9º — As ações nominais ordinárias serão subscritas pelos portadores de lotes ou gleba e sócios da Companhia, que terão direito de voto na assembléa geral ordinária.

Art. 10 — As ações preferenciais ao portador são acompanhadas da garantia de um dividendo mínimo de 8% (oito por cento) ao ano, e que se destinam principalmente a cobrir o capital da secção da pesca e industrialização de produtos marítimos, recebendo a distribuição dos respectivos dividendos.

Art. 11 — Ditas ações serão subscritas pelos interessados da colônia japonesa no Brasil. Todavia, mediante proposta dos acionistas da Companhia, poderão vir a ser igualmente, subscrita por quaisquer pessoas residentes no Brasil.

Art. 12 — O colono ou proprietário de terras que deixar o núcleo colonial ou sócio (acionista) que vier a se demitir da presente Companhia, estará obrigado a ceder suas ações pelo valor nominal, preferencialmente, a outro colono local ou a outros acionistas. Este dispositivo não será aplicado no caso de herdeiros ou sucessores legítimos que continuarem no lugar do colono ou acionista retirante.

§ 1º — As ações preferenciais podem ser transferidas a terceiros, mas não poderão, em nenhuma hipótese, ser objeto de compra e venda, sem prévio assentimento da Companhia.

Art. 13 — Um indivíduo só não poderá possuir mais do que 5% (cinco por cento) do total do capital da Companhia, seja em ações preferenciais, seja em ações ordinárias.

CAPITULO III

Prospecção do empreendimento da Companhia

Art. 14 — Na conformidade do estabelecido neste estatuto, esta Companhia tem por objetivo essencial, desenvolver por intermédio de lavradores japoneses e seus filhos brasileiros, atividades agro-pecuárias e marítimas no Estado de Santa Catarina, visando o progresso econômico-social do Estado e do país. A Companhia compor-se-á, de início, de 4 (quatro) secções na sua administração: Uma encarregada da colonização, outra agropecuária, outra da indústria, e finalmente outra da pesca e produtos marítimos.

Art. 15 — A secção de colonização adquirirá cerca de 5.000 (cinco mil) alqueires de terras (ainda não mensurados), situadas na baixada de Massiam-bú, município e comarca da cidade de Palhoça, no mesmo Estado, situadas no litoral e há 40 (quarenta) quilômetros da Capital, mais ou menos, destinadas à primeira colonização (em terras devolutas do Estado), com a cessão, por venda a esta Companhia, inicialmente de 100 (cem) lotes de 5 (cinco) alqueires; 50 (cinquenta) lotes de 10 (dez) alqueires, para neles introduzir colonos para o plantio em larga escala, bem como o cultivo de hortaliças em geral, tomate, batatinha, arroz e outros cereais, inclusive feijão, amendoim, mamona, soja, mandioca, frutas, caqui, laranjas mixirica ou tangerina, banana, café, etc. Em consequência, os interessados terão a seu favor facilidades de conseguirem empréstimo, pelo Estado, de gado leiteiro para desenvolver a produção de leite.

Art. 16 — O preço das terras da primeira distribuição, será o de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por alqueire com 24.200 m2. (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), que será pago em 4 (quatro) prestações.

§ 1º — Após o pedido efetuar-se-á o pagamento da primeira prestação em 25% (vinte e cinco por cento), com isenção de qualquer pagamento sobre a

prestação da área de terras para os que entrarem no núcleo da colonização; dois anos depois, obrigar-se-ão os compradores de ditas terras, ao pagamento da segunda prestação na razão de 25% (vinte e cinco por cento); três anos depois, se obrigar ao pagamento da terceira prestação em 25% (vinte e cinco por cento); e no quarto ano, finalmente, a quarta prestação, quando lhes será outorgada pela Companhia, a escritura definitiva da terra adquirida.

Art. 17 — Os interessados na compra da terra, deverão subscrever mais de 2 (duas) ações ordinárias da Companhia, por alqueire.

Art. 18 — A Companhia avisará aos compradores quando estiverem em condições de se transferirem e fixarem residência no local da colonização para que ocupem as terras e possam se dedicar às atividades agropecuárias.

§ 1º — No caso, porém, de haver impedimento por parte dos interessados, deverão estes, com o seu capital, introduzir outras famílias de lavradores japoneses para as atividades e produção agropecuária. Caso o comprador de terras abandonar sua propriedade sem nada produzir, a Companhia passará a usar ditas terras gratuitamente, com finalidade produtiva.

Art. 19 — Para facilitar os colonos, a Companhia construirá estradas de penetração do núcleo colonial, com a cooperação do Governo do Estado, e se os colonos o desejarem, empreitará a Companhia, a preço de custo também os serviços de desdobraimento e construção de suas casas de moradas.

Art. 20 — Caso se torne possível a aquisição das terras circunvizinhas do núcleo, situadas na outra margem do Rio Madre, e que medem, aproximadamente, 350 (trezentos e cinquenta) alqueires, a Companhia fará o loteamento das mesmas, em 50 (cinquenta) lotes de 5 (cinco) alqueires cada um, não se podendo ainda estipular o seu preço.

Art. 21 — Toda a madeira ou lenha existentes nos lotes, pertencerá em 90% (noventa por cento), a Companhia, e 10% (dez por cento) aos proprietários dos lotes.

Art. 22 — O Governo Estadual prometerá a Companhia, a cessão de outras grandes áreas no interior do Estado (planalto), para o futuro. Quando forem adquiridas estas terras, próprias para a cultura de trigo, soja, batatinha, frutas (maçã, uvas, peras, etc), será fundado o segundo núcleo colonial e fazenda da Companhia.

Art. 23 — Os produtos agrícolas produzidos e no núcleo, serão adquiridos pela Companhia (soja, amendoim, mamona, etc., para a fabricação de óleos e mandioca destinada à farinha), e os demais produtos, tais como arroz, hortaliças, bananas, café, frutas, etc., serão vendidos coletivamente, por intermédio da organização de venda da Companhia. Esta, perceberá a comissão de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre a venda realizada.

Art. 24 — A secção agropecuária, formará uma fazenda de plantação e criação diretamente administrada pela Companhia, para realizar a plantação de cultura de arroz, amendoim, mamona, soja, mandioca, frutas, etc., a partir daí, receberá meeiros, arrendatários e colonos imigrantes lavradores japoneses.

Art. 25 — Na parte da pecuária, receberá a Companhia, em caráter de empréstimo, por parte do Estado, gado leiteiro para a competente produção de leite, dedicando-se também à criação de gado de corte, bem como de animais menores.

Art. 26 — A avicultura será iniciada em pequena escala, instalando-se aos poucos, aviários para reprodutores, instalação de incubadeiras, e a criação de carne e ovos.

Art. 27 — O reflorestamento será realizado com o plantio de eucalipto e acácias negras, na razão de 10% (dez por cento) da área total.

Art. 28 — Na secção de indústria, serão instaladas olarias, serraria, máquinas de beneficiar arroz (acompanhadas

de secadores de arroz em casca e de sílos), e fábrica de óleos e moinhos para farinha de mandioca de pequeno tamanho, e aos poucos serão igualmente, construídas oficinas mecânicas, oficinas de reparo das máquinas agrícolas e de pequenas indústrias subsidiárias de papel, frigorífico (matadouro), adubos, cortume, etc., etc.

Art. 29 — A secção de pesca e produtos marítimos, será instalada com fábrica de farinha de peixe, óleo de peixe, inclusive fábrica de conserva de camarões e ostras, procurando ao mesmo tempo ampliar, progressivamente, as atividades pesqueiras.

Art. 30 — Em época oportuna, serão introduzidos neste secção imigrantes pescadores japoneses, especializados na pesca.

Art. 31 — Como empreendimento de ordem geral da Companhia, serão instaladas na Fazenda, armazéns, farmácia, serviço médico, casas de diversões, campo de esportes, etc., sob a solicitação de auxílio à Secretaria de Educação do Estado, a Companhia construirá escolas primárias, secundárias e futuramente escolas profissionais (agricultura, indústria e comércio) especializadas.

Art. 32 — Oportunamente, a Companhia instalará filiais de seu escritório, em São Paulo, Capital Federal. A filial de São Paulo, tratará do recebimento dos pedidos pelos interessados na aquisição de terras no núcleo colonial, da venda de produtos agrícolas ou industrializados, e das compras de materiais necessários. A filial instalada no Rio de Janeiro, Capital Federal, terá por objetivo, além do estipulado acima, mais a função de contacto com o Ministério da Agricultura, em outros setores do governo federal.

Art. 33 — Futuramente, com o desenvolvimento de suas atividades, a Companhia instalará suas agências e filiais em outros pontos do território nacional, e do estrangeiro, em localidades que julgar necessário.

Art. 34 — A Companhia, paralelamente com a organização deste empreendimento, tratará da construção de uma cidade modelo e balneária (situada numa das praias desse núcleo), com a área de largura 1,5 km, e comprimento de 2 (dois) quilômetros, compreendendo mais ou menos, 4.500 (quatro mil e quinhentos) lotes. Essa cidade tomará o nome de Governador "Jorge Lacerda", cujos lotes serão levados à venda aos interessados.

Art. 35 — Distanto esse núcleo 40 (quarenta) quilômetros da Capital do Estado pela estrada estadual, por onde passam dois ônibus de passageiros diariamente, e por cujos terrenos, igualmente, passam fios de alta tensão vindos da cidade da Laguna, relativamente fácil será a instalação de um transformador destinado a luz elétrica e força para a Colônia e Fazenda.

Art. 36 — É propósito da Companhia, adquirir lanchas e rebocadores, com a finalidade de transporte de passageiros e cargas, entre Florianópolis, diretamente, ao núcleo colonial, em virtude de fazê-lo por mar menso e linha reta, como pela economia de tempo e custo de transporte.

Art. 37 — Os acionistas da Companhia, sejam portadores de ações ordinárias ou preferenciais, gozarão da vantagem especial, de internarem gratuitamente seus filhos nas escolas profissionais, que futuramente serão mantidas pela Companhia. Todavia, os que pretendem trabalhar na Companhia, depois de formadas essas escolas, terão preferência nas matrículas nesses estabelecimentos. Também, esses ditos estabelecimentos receberão jovens solteiros de ambos os sexos, selecionados no Japão, para fazerem cursos nos aludidos estabelecimentos. Os acionistas terão ainda a vantagem de adquirir produtos industrializados, marítimos e lotes urbanos, com descontos especiais.

São Paulo, 16 de agosto de 1956.

Guen-iti Ishi

(3158)

COMERCIO E INDUSTRIA RESIMA S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos desesses dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social à rua São Joaquim n. 125, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas de Comércio e Indústria Resima S. A., verificando-se o comparecimento de vinte e quatro acionistas titulares de quatrocentos e sessenta ações ordinárias, nominativas, representativas do capital de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros, ou seja, totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, depois de cumpridas as formalidades legais. Havendo número legal de acionistas e de ações para que a assembléa pudesse válidamente deliberar, o sr. Kurt Prayon, diretor-presidente da sociedade, assumiu a presidência da reunião, convidando o sr. Ulrich Felix Steinbach, para secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão e iniciando os trabalhos, determinou o senhor presidente, que o senhor secretário procedesse a leitura do aviso de convocação da assembléa, o qual fora publicado por três vezes, no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições ns. 5.672, 5.673 e 5.674, respectivamente de 6, 7 e 8 do corrente mês, bem como no jornal local "A Nação", em suas edições números 503, 504 e 505, respectivamente de 3, 4 e 5 do corrente, cujo aviso foi realmente lido e é do teor seguinte: Comércio e Indústria Resima S. A. Assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, situada no bico São Joaquim n. 125, às 9 horas do dia 16 do corrente mês, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia. I — Aumento do capital social; II — Modificação parcial dos estatutos sociais. Blumenau, 2 de agosto de 1956. Arno Hering, diretor-presidente em exercício. Em seguida, depois de anunciar o primeiro ponto da ordem do dia, que trata do aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos sociais, determinou o senhor presidente ao senhor secretário que procedesse a leitura dos documentos a seguir transcritos: Comércio e Indústria Resima S. A. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas: Esta diretoria resolveu, de comum acórdio com o conselho consultivo, convocar, para o dia 16 do corrente mês, uma assembléa geral extraordinária, com a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social; II — Modificação parcial dos estatutos sociais. Vamos a seguir, apresentar aos senhores acionistas, os necessários esclarecimentos: I — Aumento do capital social. Os negócios da sociedade, dentro desses poucos meses da sua fundação, tomaram certo vulto e a prática nos vem mostrando que, com o capital inicial de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros, não podemos satisfatoriamente desenvolver-nos. Senão vejamos: Já foram todos os passos no sentido de obtermos diversas representações, que prometem bons lucros, mas, para tanto, se tornará necessário o empate de capital para os investimentos indispensáveis. Propomos, pois, seja o nosso capital social aumentado para um milhão de cruzeiros, cuja realização se fará à medida das necessidades desses novos investimentos. Assim, esta diretoria se reserva o direito de recolher o novo aumento de capital, em parcelas suaves que, talvez, se prolongarão por um ano, ou mais. Assim espera que este aumento seja integralmente subscrito pelos senhores acionistas. 2) Modificação parcial dos estatutos sociais. Consequentemente se torna necessária a modificação do art. 5º, que passará a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social, totalmente subscrito, é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (um mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma. Ficam em vigor os §§ 1, 2, 3 e 4 deste artigo. Aproveitando o ensejo, propomos sejam, ainda, modificados os

seguintes artigos, na forma abaixo: Art. 21 — Os lucros líquidos que forem apurados nos balanços anuais, depois de feitas as deduções para formação de provisões e outros fundos facultados pela legislação do Imposto de Renda, serão distribuídos pela forma seguinte: a) 5% para o fundo de reserva legal; b) 2% para cada um dos membros do conselho consultivo, nas condições do item seguinte; c) até 20% para gratificação da diretoria, desde que haja distribuição de, no mínimo, de 6% de dividendos, e não contrária à legislação do Imposto de Renda. Fica em vigor o parágrafo único deste artigo. E, ainda, o final do art. 25, que passará a ter a seguinte redação: Art. 25 — Com a percepção mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada membro. Desejamos, com estas modificações, melhorar a situação dos componentes do nosso conselho consultivo, os quais em função desse maior incremento dos negócios da sociedade, terão também, maiores responsabilidades e maior trabalho decorrente da orientação das novas seções de atividades. Portanto, plenamente se justificam os aumentos que viemos de propor, relativamente às suas vantagens pecuniárias. Certos de que esta assembléa bem compreenderá as razões determinantes das alterações que viemos de lhe propor, dará às mesmas a sua indispensável aprovação, aqui nos colocamos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos ou informações, nos subscrevemos atenciosamente: Kurt Prayon, Arno Hering, Milton Volkert, Bernardo Hering, Blumenau, 6 de agosto de 1956. Aprovamos: O conselho consultivo: Heinz J. Hering, Bruno Koschel, Nestor Seara Heusi. Parecer do conselho fiscal. A exposição justificativa da diretoria da sociedade anônima, Comércio e Indústria Resima S. A., referente ao aumento do capital social e consequente reforma do art. 5º, bem como a reforma parcial dos estatutos sociais, consulta perfeitamente os interesses sociais do momento, razão porque o conselho fiscal, abaixo assinado, é de parecer que aquela exposição justificativa, deve merecer a integral aprovação por parte da assembléa geral extraordinária que para tal fim foi convocada. Blumenau, 6 de agosto de 1956. Guilherme Froeschlin, Érico Mueller, Eduardo Fischer. Finda a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor presidente submeteu-os a discussão do plenário, concedendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pedindo e obtendo a palavra o acionista sr. Ernst J. Kegel, manifestou o seu integral apoio aos motivos expostos pela diretoria, para justificar o aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais, terminou aconselhando a assembléa a aprovar sem restrições a referida exposição, tal como recomendou o conselho fiscal em seu parecer sobre o assunto em debate. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente pôs em votação a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, verificando-se a aprovação dos mesmos, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Tendo em vista a deliberação da assembléa, o senhor presidente convidou os acionistas a preencherem o boletim de subscrição, declarando que, em virtude do aumento de capital ser todo ele realizado em dinheiro, deveriam os senhores acionistas integralizar desde já, na forma da lei, a décima parte do capital que subscressem, ficando o restante a ser integralizado de acórdio com as necessidades da companhia, e a critério da diretoria. Após a manifestação de cada um dos senhores acionistas, verificou-se ter sido integralmente subscrito o aumento do capital, de acórdio com o boletim de subscrição, que a seguir é transcrito: Lista de subscrição do aumento do capital da sociedade anônima Comércio e Indústria Resima S. A., de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros, para um milhão de cruzeiros. Número, nome do subscritor, nacionalidade, estado civil, profis-

são, residência, número de ações, importância, forma de realização. Ingo Hering, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 74, Cr\$ 74.000,00, em dinheiro; 2 — pp. Max Tavares d'Amaral, Ingo Hering, brasileira, casado, advogado, Blumenau, 59, Cr\$ 59.000,00, em dinheiro; 3 — Max Hering, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 41, Cr\$ 41.000,00, em dinheiro; 4 — Max Victor Hering, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 41, Cr\$ 41.000,00, em dinheiro; 5 — Walter Werner, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 40, Cr\$ 40.000,00, em dinheiro; 6 — Roland Mueller Hering, brasileira, desquitado, industrial, Blumenau, 36, Cr\$ 36.000,00, em dinheiro; 7 — Hermann Mueller Hering, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 31, Cr\$ 31.000,00, em dinheiro; 8 — Werner Kilheim Beck, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 30, Cr\$ 30.000,00, em dinheiro; 9 — Kurt Prayon, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 25, Cr\$ 25.000,00, em dinheiro; 10 — Lilly Hering, pp. Nestor Seara Heusi, brasileira, desquitada, doméstica, Blumenau, 25, Cr\$ 25.000,00, em dinheiro; 11 — Erich Steinbach, brasileira, casado, comerciante, Blumenau, 24, Cr\$ 24.000,00, em dinheiro; 12 — Gertrud Gross, brasileira, viúva, doméstica, Blumenau, 22, Cr\$ 22.000,00, em dinheiro; 13 — Ulrich Felix Steinbach, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 22, Cr\$ 22.000,00, em dinheiro; 14 — Felix Hering, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 18, Cr\$ 18.000,00, em dinheiro; 15 — Ralph Gross, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 7, Cr\$ 7.000,00, em dinheiro; 16 — Paul Hermann Distel, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 6, Cr\$ 6.000,00, em dinheiro; 17 — Ernst J. Kegel, alemão, casado, comerciante, Blumenau, 6, Cr\$ 6.000,00, em dinheiro; 18 — Max Alberto Schelling, argentina, casado, industrial, Blumenau, 6, Cr\$ 6.000,00, em dinheiro; 19 — Heinz J. Hering, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 6, Cr\$ 6.000,00, em dinheiro; 20 — Arno Hering, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 6, Cr\$ 6.000,00, em dinheiro; 21 — Alice Hering, brasileira, viúva, industrial, Blumenau, 5, Cr\$ 5.000,00, em dinheiro; 22 — Francisco Hering, brasileira, casado, comerciante, Blumenau, 5, Cr\$ 5.000,00, em dinheiro; 23 — Feliz Machado da Luz, brasileira, casado, comerciante, Blumenau, 5, Cr\$ 5.000,00, em dinheiro; 24 — Milton Volkert, brasileira, casado, comerciante, Blumenau, prejudicado, prejudicado. Tendo em vista, ter sido integralmente subscrito o aumento do capital social, e em virtude de haver sido pago um décimo daquele aumento, declarou o senhor presidente, efetivado o mencionado aumento do capital, em consequência do que passará o art. 5º dos estatutos sociais, a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º — O capital social, totalmente subscrito, é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em mil (1.000) ações, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma. Ficam em vigor, os parágrafos 1, 2, 3 e 4 deste artigo. Em seguida foi abordado o segundo ponto da ordem do dia, qual seja: "Modificação parcial dos estatutos sociais", facultando então o senhor presidente a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pedindo e obtendo a palavra, o acionista senhor Erich Steinbach, foi pelo mesmo proposto que se alterassem os artigos 21 e 25 dos estatutos sociais os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: Art. 21 — Os lucros líquidos que forem apurados nos balanços anuais, depois de feitas as deduções para formação de provisões e outros fundos facultados pela legislação do Imposto de Renda, serão distribuídos pela forma seguinte: a) 5% para o fundo de reserva legal; b) 2% para cada um dos membros do conselho consultivo, nas condições do item seguinte; c) até 20% para gratificação da diretoria, desde que haja distribuição de, no mínimo, 6% de dividendos, e não contrária à legislação do Imposto de Renda. Fica em vigor o parágrafo único deste artigo. Artigo 25 — O conselho consultivo, cujo mandato terminará por oca-

são da assembléa geral ordinária a realizar-se no ano de 1959, fica desde já, constituída pelos seguintes membros: Heinz Juergen Hering, Nestor Seara Heusi e Bruno Koschel, com a percepção de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, para cada membro. Posta a referida proposta em discussão, não houve quem se manifestasse a respeito, colocando em seguida o senhor presidente aquela proposta em votação, tendo sido unanimemente aprovada, com as abstenções legais. Ainda com a palavra o senhor presidente, pôs, uma vez mais a palavra à disposição de quem quizesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, o senhor presidente declarou esgotada a matéria da ordem do dia e encerrado a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Eu, Gert Felix Steinbach, designado para lavrar a presente ata, a fiz e escrevi, com os dados e elementos que me foram fornecidos pelo senhor secretário. Eu, Ulrich Felix Steinbach, servindo de secretário, a subscreevo e também assino. Blumenau, 16 de agosto de 1956. (ass.) Kurt Prayon, presidente; Ulrich Felix Steinbach, secretário; Hermann Mueller-Hering; Felix Hering; Ingo Hering; pp. dr. Max Tavares Amaral, Ingo Hering; Max Hering; pp. Lilly Hering, Nestor Seara Heusi; Heinz J. Hering; Francisco Hering; E. J. Kegel; Gertrud Gross; Erich Steinbach; Max A. Schelling; Ralph Gross; p. Hermann Distel, Alice Hering; Walter Werner; Werner Wilhelm Beck; Roland Herbert Mueller Hering; Feliz Machado da Luz; Milton Volkert; Victor Hering. E cópia fiel e autêntica extraída do livro de atas de assembléas gerais da sociedade anônima Comércio e Indústria Resima S. A., de folhas um a cinco, por mim, Ulrich Felix Steinbach, servindo de secretário, que a datilografei e também assino. Blumenau, 30 de agosto de 1956. Ulrich Felix Steinbach.

N. 9.944 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (3154)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FARESC)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa geral extraordinária

1ª e 2ª convocações

De acórdio com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 9º do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5-6-56, são convocados os senhores membros da Assembléa Geral desta Federação a se reunirem em sua sede própria, à rua Delminda Silveira s/n, para eleição do representante da classe rural do Estado, que integrará o Conselho Regional local do Serviço Social Rural.

Fica marcado para esta assembléa o dia 3 de outubro de 1956 às 14 horas na sede própria da Federação à rua Delminda Silveira s/n, entendendo-se que, caso não haja número, a assembléa se realizará, em segunda e última convocação, aos 8 (oito) dias do mês de outubro, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

Florianópolis, 3 de setembro de 1956.

Clodórico Moreira, presidente.

COMERCIO E INDUSTRIA AUGUSTO
BRESOLA S. A.

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembléa geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, à rua Dr. Getúlio Vargas, s.n., em Leão, município de Campos Novos, Santa Catarina, pelas nove horas, do dia 13 (treze) de outubro do corrente ano, com a seguinte

Ordem do dia

- 1) Criação dos cargos de mais dois diretores.
 - 2) Alteração dos estatutos sociais.
 - 3) Outros assuntos de interesse social.
- Leão, 30 de agosto de 1956.
Modesto Menegotto, diretor-gerente.
3 - 3 (3163)

FABRICA TEXTIL BLUMENAU S. A.

Assembléa geral ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Itajaí, n. 335, desta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;
 - 2º) Eleição do conselho fiscal;
 - 3º) Assuntos gerais de interesse social.
- Blumenau, 22 de agosto de 1956.
Ewaldo Jansen, diretor-gerente.

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua Itajaí, n. 335, em Blumenau, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Blumenau, 22 de agosto de 1956.
Ewaldo Jansen, diretor-gerente.
(3-3) (3162)

FUNDAÇÃO HÉRCULES S. A.

Assembléa geral extraordinária
Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 15 horas do dia 13 de outubro de 1956, na sede social, à rua do Centenário n. 188, na cidade de Brusque, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- 1º) — Deliberação sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social;
 - 2º) — Alterações estatutárias;
 - 3º) — Interesses gerais.
- Blumenau, 28 de agosto de 1956.
Oswaldo Loos, diretor.
(3-2) (3199)

MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS

Assembléa geral extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na rua Floriano Peixoto, n. 18, 1º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 9 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4º, dos estatutos.
Blumenau, 5 de setembro de 1956.
A. Schmalz, diretor-presidente.
A. Wollstein, diretor-gerente.
K. A. Krause, diretor-secretário.
(3-3) (3195)

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso liquido	Kgs.	CF\$	Moeda estrangeira	Porto de embarque	Pais de destino
95-56/127-126	Tabacos Goldiv S. A.	23833	200 fardos de tabaco em folha, Galpão, SC. F. M. castanho, ta- manhos III-IV, safra 1956, tipo 2, 100 fardos idem, idem, ta- manhos V-VI, VII, VIII, tipo 3	22.419	194.838,10	Fls.	40.354,20	Itajaí	Holanda
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)									
Eimar R. Heineck — Chefe de Serviço.									
Raul Barreto Lima (3140)									

Numero	IMPORTADOR	Classif.	Especificação	Promessa de venda de cambio	Peso liquido	Kgs.	CF\$	Moeda estrangeira	Pais de proced.	Porto de descarga
95-56/39-39	Ind. Textil Cia. Hering	5.13.04	Hidroxido de sodio (soda caustica), eletrolitica 96,97% NaOH, minimo 75,5/76% Na2O, em fardos de ferro de approx. 400 Kgs.	1ª	16.400	37.057,40	Fr. Fr.	688.800,00	Francia	Santos
40-40	Malthes Lion S. A. Ind. Com. e Imp.	6.42.00	I maquina circular de malharia, marca Mayer, tipo FNG-14", finura 10, com motor acoplado e I maquina circular de malharia, marca Mayer, tipo FNG-15, finura 10, com motor acoplado	4ª	1.008	56.700,00	DM.	12.570,80	Alemanha	Itajaí
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)										
Eimar R. Heineck — Chefe de Serviço.										
Raul Barreto Lima (3139)										

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso liquido	Kgs.	CF\$	Moeda estrangeira	Porto de embarque	Pais de destino
95-56/124-123	União-Cia. Ind. Com. de Madeiras	2.22.99	20 standards de ripas de pinho serrado, c/80% I e 20% II	60.707	74.027,50	E	1.440-00-00	Itajaí	Inglaterra
125-124	Industrias de Fecula Cia. Lorenz	4.73.77	Taploca cristal	30.000	91.072,00	US\$	4.960,35	Itajaí	Suissa
126-125	Coop. Agr. Mista de Benedito Novo	2.23.83	61 fardos de Tabaco Galpão F. D. S. castanho (B), tipo 3	5.040	52.158,90	Fr. Belg.	141.120,00	Itajaí	Bélgica
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)									
Eimar R. Heineck — Chefe de Serviço.									
Raul Barreto Lima (3138)									

BANCO DO BRASIL S. A.									
CARRERA DE COMERCIO EXTERIOR									
PRACA — BLUMENAU (S. C.)									
MERCADORIA									
Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso liquido	Kgs.	CF\$	Moeda estrangeira	Porto de embarque	Pais de destino
RELACAO SEMANAL EXPORTACAO 95-56/31									
Licenças de Exportação emitidas de 6 a 11-8-56									

MERCADORIA										
Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Promoção de venda de cambio	Peso liquido	Kgs.	CF\$	Moeda estrangeira	Pais de proced.	Porto de descarga
RELACAO SEMANAL IMPORTACAO N. 95-56/17										
Licenças de Importação emitidas de 6 a 11-8-56										

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 10 de setembro de 1956

NÚMERO 194

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 191

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação cível n. 4.084, de Joinville, apelantes Otto Wendersse e sua mulher e apelados Vicente d'Aquino e sua mulher e Carlos Richter e sua mulher.

Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.221, de Florianópolis, apelante o dr. juiz de direito e apelados Norberto Manoel da Silva.

Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 4.085, de Florianópolis, apelante Pedro Brina e apela. da Arrary Vieira Mafra.

Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon. Agravo n. 2.589, de Rio do Sul, agravante Protetora Companhia de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e agravado Amélio Vicentim.

Relator o exmo. sr. dr. Adão Bernardes.

Apelação cível n. 4.086, de Joinville, apelante Virgílio Boehm e apelado Ludwig Lueth.

Relator o exmo. sr. dr. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.220, de Florianópolis, apelante o dr. juiz de direito e apelado Heitor Martins e sua mulher.

Relator o exmo. sr. dr. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 30 de agosto de 1956. Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 192

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação crime n. 8.770, de Laguna, apelante Maurício Manoel Vieira e apelada a Justiça.

Relator o exmo. sr. des. Maurillo Coimbra.

Recurso crime n. 5.691, de Concórdia, recorrente Angelo Diogo Brustolin e recorrido o dr. juiz de direito.

Relator o exmo. sr. des. Bellsário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 31 de agosto de 1956. Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 193

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação cível n. 4.097, de Florianópolis, (3 volumes), apelantes Companhia de Seguros Minas Brasil e outras e apelado João da Maia.

Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 3 de setembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 194

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação crime n. 8.773, de Blumenau, apelante Haroldo Passold e apelada a Justiça.

Relator o exmo. sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação crime n. 8.771, de Chapecó, apelantes a Justiça, Sebastião Pedro da Silva e outros e apelados a Justiça, Arthur Argeu Lajús e outros, (2 volumes).

Relator o exmo. sr. des. Bellsário Costa.

Recurso crime n. 5.692, de Caçador, recorrente a Justiça e recorrido o dr. juiz de direito.

Relator o exmo. sr. des. Patrocínio Gallotti.

Apelação crime n. 8.772, de Florianópolis, apelante a Justiça Militar e apelado o 3º sargento Nelson Francisco Lobato.

Relator o exmo. sr. des. Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 4 de setembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 195

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Recurso de mandado de segurança n. 70, de Caçador, recorrentes os drs. juiz de direitos, Promotor Público e Amélio Busato, Delegado de Polícia e recorridos o dr. juiz de direito e Salvador Andreo, nl.

Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Ação rescisória n. 50, de Itajaí, autores Lauro Pinto e outros a ré Maria Luiza Tavares.

Relator o exmo. sr. des. Maurillo Coimbra.

Revisão criminal n. 442, de Chapecó, requerente Raulino Rodrigues de Jesus.

Relator o exmo. sr. des. Maurillo Coimbra.

Revisão criminal n. 443, de Mafra, requerente Alfredo Ferreira dos Santos.

Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Revisão criminal n. 444, de Bom Retiro, requerente Manoel Fernandes.

Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 5 de setembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 1.440

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Adão Bernardes, juiz Semanário da Câmara Civil, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Agravo n. 2.569, de Urussanga, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravantes e agravados Maria da Silva Machado e Cia. Siderúrgica Nacional S. A.: "por unanimidade de votos, conhecer dos agravos interpostos pela Cia. Siderúrgica Nacional e pela beneficiária Maria da Silva Machado, para negar provimento, em parte, ao primeiro. Custas na forma da lei".

Agravo n. 2.583, de São Francisco do Sul, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, agravante João Barbosa e agravado Bento Timóteo Bernardes: "por votação unânime, não conhecer do recurso, por incabível na espécie. Custas pela agravante".

Apelação cível n. 3.913, de Campos Novos, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, apelante Afonso Savaris e apelada Indústrias Reunidas Ouro S. A.: "por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação. Custas pela apelada".

Apelação cível n. 3.942, de São Bento do Sul, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelantes Adão Dranka e sua mulher e apelados Luiz Grosskopf e sua mulher: "por unanimidade de votos, não conhecer das medidas preventivas, tanto a requerida na pendência da lide, como a requerida diretamente ao relator do feito — a primeira, por estar prejudicada em face da decisão, a segunda por não ter aplicação ao caso dos autos — não tomam conhecimento do agravo no auto de processo de fls., e dão provimento à apelação dos autores, para reformar a sentença apelada e julgar procedente a ação. Custas pelos apelantes, em proporção".

Apelação cível n. 3.946 de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelantes e apelados Rodolfo Mansur e Antônio Bandeira Correia de Oliveira: "por unanimidade de votos, conhecer de ambas as apelações e negar provimento à do réu e dar provimento à do autor, para condenar o réu ao pagamento de honorários de advogado à razão de 20%, confirmando, no mais, a sentença apelada por seus fundamentos que são jurídicos. Custas em proporção".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.441

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Bellsário Ramos da Costa, juiz semanário da Câmara Criminal, comigo escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação do seguinte acórdão:

Desaforamento n. 5.682, de Canoinhas, relator o exmo. sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, requerente Francisco de Assis Lima e requerida a justiça, por seu promotor: "por unanimidade de votos, deferir o pedido, no sentido de determinar o desaforamento do julgamento do requerente para a 2ª Vara da comarca desta Capital. Sem custas".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 3.462

Faço público que, de acordo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do Código de Processo Civil, achase correndo prazo de dez (10) dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, dos seguintes processos:

Apelação cível de Itajaí, apelante Martha Marie Emma Meyer Rødenbeck de Balzer e apelados os herdeiros de Bruno Silva.

Apelação cível de São Francisco do Sul, apelantes Olímpio Manoel Augusto Pereira e sua mulher e apelados Pio Tomazelli e Nonato Francisco Pires.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 4 de setembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.463

Faço público que, de acordo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do Código de Processo Civil, achase correndo prazo de dez (10) dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, dos seguintes processos:

Apelação cível de Joinville, apelante o dr. João Acácio Gomes de Oliveira e apelada a Companhia Agrícola e Territorial "Fazenda Pirabeiraba".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 5 de setembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.464

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Conselho Disciplinar da Magistratura, torna público que, na sessão de 5 do corrente, foi assinado o acórdão nos autos de Reclamação n. 60, da comarca de Joaçaba, em que é reclamante o dr. Eyder Pinto Marsico e reclamado o dr. Manoel Carmosa Gallego, juiz de direito da comarca. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, cuja conclusão é do teor seguinte: "Acordam os juizes do Conselho Disciplinar da Magistratura, por unanimidade de votos, ordenar o arquivamento da reclamação. E, desse modo decidindo, observam, no entretanto, ao dr. juiz de direito, ora reclamado, que, na conformidade do disposto no art. 39, § 2º, poderá entrar no gozo de férias enquanto pen. der de julgamento causa cuja instrução tenha dirigido".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 6 de setembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata da 1.792ª sessão, em 18 de agosto de 1956

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, extraordinariamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargador Maurillo da Costa Coimbra e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Tauois Filho, e o procurador regional substituto doutor Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretá.

rio, adiante nomeado e assinado. O sr. des. Arno Pedro Hoeschli não compareceu por se encontrar em Canoinhas, em objeto de serviço.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O sr. des. presidente, declarando que a sessão fora convocada, especialmente, para os fins do artigo 31, da resolução 4.757, deu a palavra ao sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, presidente da Comissão Apuradora, o qual procedeu a leitura do seguinte relatório: "Exmo. sr. desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. A Comissão Apuradora, constituída pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral, na

conformidade do disposto no art. 30, da resolução n. 4.757, do Tribunal Superior Eleitoral, para apurar as eleições realizadas nesta Circunscrição, em 5 de corrente, para vice-Governador do Estado, apresenta a v. excia. o seguinte relatório: I — A vistas dos elementos constantes do relatório da Turma Apuradora, que procedeu a apuração do pleito recentemente realizado e ao da comissão que efetuou a apuração das eleições realizadas em 3 de outubro de 1955, esta comissão constatou o seguinte: **Votantes** — Participaram do pleito, nesta Circunscrição, em 3 de outubro de 1955, 391.441; deve-se deduzir, por ter sido anulado, 1.835 — 349.606. No pleito renovado em 5-8-1956, compareceram 1.741. O comparecimento total foi de 351.347. II — **Votos válidos, brancos e nulos.** O número de votos apurados foi o seguinte: Para vice-Governador, em 3-10-1955: Votos válidos — 339.869; votos em branco — 7.209; votos nulos — 4.363; deduzidos — 1.835 — 2.528 — 349.606. Em 5-8-1956, votos válidos — 1.723; votos em branco — 7; deduzidos 11 — 1.741. Total, votos válidos 341.592; votos em branco, 7.216; deduzidos, 2.538 — 351.347. III — **Secções eleitorais** — Funcionaram em 1955, 2.112 secções eleitorais, sendo que dessas, 12 (doze) foram anuladas e renovadas em 5-8-1956. IV — **Secções anuladas** — No pleito de 3 de outubro de 1955 foram anuladas 12 secções, que foram renovadas em 5 do corrente. V — **Impugnações** — Na apuração da urna referente a 11ª secção, localizada em Barro Preto, do município de Capinzal, que funcionou no último pleito, pelo delegado da União Democrática Nacional, dr. Waldyr Busch, foi impugnada uma cédula, sob alegação de quebra de sigilo, por ser do tamanho menor que as demais. A Turma Apuradora, por maioria, decidiu anulá-la. O des. presidente da Turma, que funcionava por delegação do Tribunal, levou ao conhecimento e deliberação do mesmo. O Tribunal Regional, em sessão de 7 do corrente, conforme se vê do extrato da ata anexo, decidiu pela validade da citada cédula. VI — **Anormalidade** — O doutor juiz eleitoral da 40ª Zona — Moncaí, consultou sobre a possibilidade de serem incluídos na folha de votação da 16ª secção — Linha Famoso 59 (cincoenta e nove) eleitores que haviam votado na eleição anterior. O Tribunal em resolução n. 5.103, de 10-7-1956, decidiu afirmativamente, determinando, no entanto, que estes votos fossem tomados em separado, com a retenção dos títulos e encaminhados a este Tribunal, juntamente com as 1ª e 2ª vias das folhas de votação que serviram no pleito passado. A Turma procedeu a verificação, constatando que efetivamente os 58 (cincoenta e oito) eleitores agora incluídos, haviam votado naquelas eleições e assinado na segunda via da citada folha. VII — **Votação de candidatos** — Fazendo um exame nos resultados das eleições para vice-Governador realizadas em 3 de outubro de 1955 e 5 de agosto de 1956, verificou-se o seguinte: Em 3-10-1955: Heriberto Hülse — 169.850; José de Miranda Ramos — 170.079; votos em branco — 7.209; votos nulos — 4.363; deduzidos — 1.835 — 2.528. Em 5-8-1956: Heriberto Hülse — 1.222; José de Miranda Ramos — 501; votos em branco — 7; deduzidos — 11. Total: Heriberto Hülse — 171.072; José de Miranda Ramos — 170.520; votos em branco — 7.216; deduzidos — 2.539. Verifica-se, assim, que o candidato Heriberto Hülse, venceu o seu contendor por uma maioria de 552 votos. **Conclusão** — A Comissão Apuradora que funcionou nas eleições de 1955, em seu relatório, concluiu pela proclamação do candidato — José de Miranda Ramos, sustentando, no entanto, a diplomação, aguardando o resultado das secções que seriam renovadas. Esta comissão à vista do resultado total supra-mencionado, entende que deve ser tornada sem efeito aquela proclamação, proclamando e diplomando, agora, o candidato Heriberto Hülse, que obteve maior votação. Anexamos ao presente os mapas e atas e o relatório elaborados pela Turma Apuradora, bem como o relatório da Comissão Apuradora de 1955. Esta comissão esclarece ainda, que o presente relatório permanecerá, por três dias, na se-

cretaria deste Tribunal, na conformidade do preceituado no artigo 46, § 1º, da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, para exame dos partidos e candidatos interessados. Florianópolis, 9 de agosto de 1956. (Ass.) **Maurillo da Costa Coimbra**, presidente da comissão; **Eugênio Trompowsky Taulois Filho**, membro; **Clarno G. Galletti**, membro".

4. Pelo sr. des. presidente foi o relatório posto em discussão, tendo sido o mesmo aprovado, por unanimidade. Em face dessa decisão o sr. des. presidente declarou sem efeito a anterior proclamação do candidato José de Miranda Ramos e proclamou eleito vice-Governador do Estado o sr. Heriberto Hülse, que obteve cento e setenta e um mil e setenta e dois (171.072) votos, contra cento e setenta mil quinhentos e vinte (170.520) votos obtidos pelo seu oponente, e convocou sessão extraordinária para o dia e vinte e cinco (25) do corrente, às dez (10) horas, destinada à diplomação do candidato eleito.

5. Usou da palavra o delegado da União Democrática Nacional, dr. Waldyr Busch, que requereu constasse da ata o aprêço do partido que representa pela lisura e correção com que se conduziu, em todas as fases do pleito, o egregio Tribunal e toda a Justiça Eleitoral. Aprovado o requerimento, o sr. des. presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**, **Maurillo da Costa Coimbra**, **Arno Pedro Hoeschl**, **Manoel Barbosa de Lacerda**, **Clarno G. Galletti**, **Aldo Avila da Luz**, **Eugênio Trompowsky Taulois Filho**, **Nicolau Severiano de Oliveira**.

Ata da 1.793ª sessão, em 21 de agosto de 1956

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional substituto doutor Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada, sem debates.

3. Com a palavra o sr. des. Arno Pedro Hoeschl comunicou à Casa que, desincumbindo-se da missão que o Tribunal lhe confiou, estivera na cidade de Canoinhas e ali realizara o inquérito a respeito da comunicação do dr. juiz eleitoral daquela Zona, referente à atitude do Cap. Delegado de Polícia do município, no dia da realização das eleições suplementares para vice-Governador do Estado. Procedeu a leitura do depoimento prestado pelo acusado e do seu relatório, e, em seguida, fez a entrega do inquérito à presidência, tendo esta determinado que se dê vista do mesmo aos srs. juizes, para ulterior deliberação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**, **Maurillo da Costa Coimbra**, **Arno Pedro Hoeschl**, **Manoel Barbosa de Lacerda**, **Clarno G. Galletti**, **Aldo Avila da Luz**, **Eugênio Trompowsky Taulois Filho**, **Nicolau Severiano de Oliveira**.

Ata da 1.794ª sessão, em 23 de agosto de 1956

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o

procurador regional substituto doutor Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da última sessão foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes telegramas; dos drs. juizes eleitorais da 2ª e da 3ª Zonas, comunicando que reassumiram o exercício das suas funções, e do dr. juiz eleitoral da 17ª Zona, consultando se pode ser iniciado o novo alistamento daquela Zona e pedindo autorização para requisitar um funcionário para auxiliar do escrivão eleitoral; responderam afirmativamente à consulta e autorizaram a requisição do funcionário. O sr. des. presidente deu conhecimento à Casa de que esteve em seu gabinete o sr. Cel. Comandante do 14º B. C., que veio convidar o presidente e os membros do Tribunal para as solenidades comemorativas do "Dia do Soldado", a se realizarem no quartel daquela unidade, dia 25 do corrente, com início às 8 horas.

4. Entraram em julgamento o seguinte processo:

N. 20, classe 11 — Requerimento do sr. dr. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, pedindo pagamento de gratificação. Relator: des. Arno Pedro Hoeschl. Por acórdão de votos deferiram o pedido, devendo ser providenciado o expediente necessário à abertura de crédito para cobertura da despesa, que é de exercício findo.

Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**, **Maurillo da Costa Coimbra**, **Arno Pedro Hoeschl**, **Manoel Barbosa de Lacerda**, **Clarno G. Galletti**, **Aldo Avila da Luz**, **Eugênio Trompowsky Taulois Filho**, **Nicolau Severiano de Oliveira**.

(5.957)

FÔRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Orli João da Costa e Vilde Pereira, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, comerciante, nascido em Trindade, filho de Hipólito Cassiano da Costa e Maria Lacerda da Costa. Ela, doméstica, nascida em Saco dos Limões, filha de Francisco Fernandes Pereira e Olinda Vieira Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

Fernando Campos de Faria, oficial. (6166)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Laércio Faustino Cardoso e Almerinda Franzen, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, funcionário público federal, nascido nesta Capital, filho de Domingos Cardoso e Gertrudes Renata Cardoso. Ela, doméstica, nascido em Vargem, município de Nova Trento, filha de Paulo Franzen e Adeline da Silva Franzen.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. do imp. ocas. do oficial. (3.226)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Leonardo Ferrari e Ondina Mamedes Catani, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, operário, nascido nesta Capital, filho de Albino Ferrari e Josefina Ferrari. Ela, funcionária pública estadual, nascida nesta Capital, filha de Luiz Catani e Maria dos Reis Catani. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 5 de setembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. do imp. ocas. do oficial. (6143)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Osni Antônio da Silveira e Normalina da Costa, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, operário, filho de Antônio Manoel da Silveira e Maria Gregória da Silveira. Ela, doméstica, filha de Hermogenes Patricio da Costa e Isolina Custódia da Conceição.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 4 de setembro de 1956. **Anna Cardoso da Costa**, escrevente juramentada. (3213)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, e dêle tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Órfãos, se processam os autos de abandono da menor Olinda Padilha, que teve seu início com a portaria n. 606, abaixo transcrita: "Portaria — O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei. Tendo em vista que chegou a seu conhecimento que a menor Olinda Padilha, nascida em Rio Preto do Sul, comarca de Mafra, a 4 de junho de 1943, filha de João Padilha e de Leopoldina Franco, se acha em estado de abandono desde o mês de abril de 1954, quando foi para a companhia de Francisco Nascimento, funcionário do Banco do Brasil, residente à rua Particular Stein, estando o pai em Rio de Areia na comarca de Itaiópolis, SC. e a mãe falecida, resolvo baixar esta, a fim de que depois de autuada, se expeça mandado de citação do progenitor, ou melhor, precatória de citação, para que conteste a presente portaria em 48 horas e sejam ouvidas oportunamente as testemunhas Luiz Santoro e Oswaldo Santiago sobre a situação da menor. Ciente o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 20 de junho de 1956. (Ass.) Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara". E, para que chegue ao conhecimento do referido João Padilha, que se acha em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente, intimando-o da mesma portaria, podendo o citado, querendo, no prazo de 48 horas que se seguirem ao deste edital, contestá-la. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 23 de agosto de 1956. Eu, Dagoberto Rodolfo Barnack, escrivão, o subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original, que afixe no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 23 de agosto de 1956. O escrivão: **Dagoberto Rodolfo Barnack**.

(3-3)

(5958)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoca, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia primeiro (1º) de outubro do corrente ano, às dez horas, na sala das audiências deste Juízo, sita no edifício da Prefeitura Municipal, desta cidade, o porteiro dos auditórios trará a público pregão de venda e arre-

matação, a quem mais der e melhor lance oferecer sobre a respectiva avaliação, os seguintes bens: Uma casa velha de moradia, construída de telhas e paredes de madeira, avaliada em um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00); uma casa velha de engenho, em mau estado de conservação, avaliada em um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), e as frentes de um terreno, situado no lugar Ressaca, distrito de Garopaba, nesta comarca e município de Palhoça, com sessenta e sete (67) metros de um lado e cento e trinta e dois (132) metros de outro lado, fazendo frente na linha telegráfica, medindo duzentos (200) metros, com a área total de dezenove mil e novecentos metros quadrados (19.900 m².), confrontando a leste, com a linha telegráfica; a oeste, com terras dos herdeiros de Manoel Domingos Martins; ao norte, com terras de Otalino João Américo e ao sul, com terras dos herdeiros de João Marcelino de Souza, avaliada em dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 2.300,00), bens estes pertencentes ao espólio de Manoel Domingos Martins, separados para pagamento de impostos, taxas, custas, honorários e demais despesas do arrolamento que se processa neste Juízo. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e uma vez no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Waldemar Luz, escrivão, o dactilografai e subscrevo. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Era o que se continha em o dito edital, que bem e fielmente para aqui transcrevi do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Waldemar Luz, escrivão, o dactilografai e subscrevo. **Waldemar Luz, escrivão,**

(3212)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LAJES

Edital de interdição

O cidadão Pompeu Sabatini, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da 2ª Vara, da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório se está procedendo a interdição de Boaventura e Aureliano Chaves Mota, a requerimento do representante do Ministério Público, cujo processo correu os seus termos legais, tendo sido os pacientes julgados incapazes para reger sua pessoa e bens, e por sentença deste Juízo, do teor seguinte: "Vistos, etc. O dr. Promotor Público da comarca requer a interdição de Boaventura e Aureliano Chaves Mota, solteiros, residentes nesta comarca, por serem débeis mentais. Pede o requerente que a curatela recaia na pessoa de Amaro Castilho Damasceno. Foi nomeado curador aos interditandos, tendo ele acompanhado todo o feito. Foram designados peritos dois médicos residentes nesta cidade. Os peritos prestaram a promessa legal e apresentaram o laudo de fls. 5 e 6. O processo seguiu o rito legal, sem nenhuma irregularidade. Tanto o dr. promotor como o dr. curador nomeado opinaram finalmente pela interdição dos pacientes, face ao laudo médico anexo aos autos. Os autos estão contados, selados e preparados. Isto posto e bem ponderado: Atendendo a que o laudo médico aludido, que é peça básica para a solução do caso, conclue pela interdição dos pacientes, classificando-os como imbecis, enxertados de uma leve psicose maniaco depressiva, althás assim cias, significando o de nome Aureliano, sendo que o de nome Boaventura é, pelo mesmo laudo, dito como portador de debilidade mental congênita, sendo ambos incapazes para reger seus bens; atendendo a que o auto de exame pessoal de fls. 10 é de conclusão a determinar a

interdição dos pacientes; atendendo ao mais que no processo se contém e princípios de direito aplicáveis à espécie; Decreto a interdição de Boaventura Chaves Mota e de Aureliano Chaves Mota, declarando-os incapazes de administrar suas pessoas e sugerem seus bens, sujeitando-os à curatela, nos termos do art. 446, I, do Código Civil. Nomeio curador dos mesmos o sr. Amaro Castilho Damas. ceno, brasileiro, casado, proprietário, residente em Campo Belo do Sul, que deverá ser intimado a prestar o compromisso legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente sentença no Cartório do Registro Civil, livro "E", de acórdio com os arts. 39-v e 103 da Lei dos Registros Públicos. Publique-se por editais três vezes, com o intervalo de 10 dias, no "Diário da Justiça" do Estado, para ciência de que serão nulos e de nenhum efeito quaisquer contratos ou compromissos assumidos pelos interditos, sem assistência do curador nomeado e autorização deste Juízo. Custas na forma da lei. P.R.I. São Joaquim para Lajes, 10 de agosto de 1956. Wilson Vidal Antunes, juiz substituído da 4ª Circunscrição Judiciária, em exercício na 2ª Vara da comarca de Lajes". E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma legal, e afixado no lugar público de costume. Dado e passado, nesta cidade de Lajes, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (17-8-1956). Eu, ass. natura ilegível, escrivão de Orfãos, o dactilografai, subscrevi e assino. **Pompeu Sabatini, juiz em exercício. O escrivão: Assinatura ilegível.**

(3107)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TUBARÃO

Edital de citação

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exercício na 1ª, da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedir nos autos números 5.839, de ação de usucapião, em que é requerente Ursulina Fernandes da Silva, que se processa perante este Juízo e pelo cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel abaixo descrito, que pelo presente edital, cita a todos aqueles que porventura tenham qualquer direito sobre o referido imóvel, para, no prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos 10 dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que lhe se oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Tubarão: Diz Ursulina Fernandes da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, por seu bastante procurador infra firmado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o n. 857, com escritório à rua Lauro Müller, que vem possuindo há mais de trinta anos, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o terreno e o prédio de moradia de rua que vai para o cemitério desta cidade, pagando sempre os respectivos impostos, conforme documentos anexos e como não possua nem tenha título de domínio, a não ser um recibo da compra do terreno e da referida casa, passado em 2-2-1924 (doc. n. 2), quer perante v. excia. regularizar os seus direitos sobre o imóvel acima citado, pela ação de usucapião, com fundamento no artigo 550, do C. C. e segundo o processo estabelecido no artigo 454 e seguintes, do C. P. C. O terreno

em referência tem as seguintes confrontações: Frente com a rua que vai para o cemitério; fundos com terras pertencentes a Cúria; lado norte, com terras pertencentes ao sr. Tarquínio Balsini Filho; lado sul, com terras também pertencentes a Cúria. O terreno mede 22 metros de frente por 25 de fundos, não estando transcrito no registro de imóveis. Requer seja oportunamente, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas Antônio Hülse, Joaquim Faraco e Ludjero de Mello, brasileiros, casados, residentes nesta cidade e o depoimento pessoal dos confrontantes, na forma e sob penas da lei. Nestas condições, requer a v. excia. que na forma do artigo 455 e seguintes, do C. P. C., se proceda em dia, hora e lugar designados, com ciência prévia do sr. dr. Curador de Ausentes como representante do M. P., a justificação iníto litis, com o depoimento das testemunhas arroladas, feito o que, julgue v. excia. a justificação, mandando citar pessoalmente os mencionados confrontantes, residentes nas confrontações do imóvel, bem como o dr. Curador, representante do Ministério Público e o Serviço do P. da União e por editais de trinta dias os interessados incertos, para contestarem a presente ação de usucapião no prazo de 10 dias, que se seguir ao término do prazo do edital, na qual se pede seja declarado o domínio da petionária sobre o aludido terreno, prosseguindo-se, como de direito até final sentença e execução. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 2.100,00. Exibe-se cópia desta petição, para os efeitos de direito. Assim, D. e A. com os inclusos documentos, P. Deferimento, TuBarão, 20 de junho de 1956. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho. A., designe o escrivão dia e hora para realização da justificação prévia em audiência. Tubarão, 27-6-1956. (Ass.) Cantídio do Amaral e Silva. Procedida a justificação, foi pelo MM. juiz dado o seguinte despacho: Procedam-se as citações exigidas em lei. Tubarão, 9-8-56. (Ass.) Marcondes, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa ignorar, mando expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa local e no "Diário de Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Dilney Chaves Cabral, escrivão, a subscrevo. (Ass.) João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exercício na 1ª. Está conforme. Data supra. O escrivão: **Dilney Chaves Cabral.**

(3074)

Edital de citação

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exercício na 1ª, da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedir nos autos 5.823, de ação de usucapião, em que é requerente Antônio Abílio Corrêa, que se processa perante este Juízo e pelo cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel abaixo descrito, que pelo presente edital cita a todos aqueles que porventura tenham qualquer direito sobre o referido imóvel para, no prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos 10 dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Tubarão: Diz Antônio Abílio Corrêa, brasileiro, casado, lavra-

dor, residente e domiciliado no lugar Calpora, do distrito de Gravatal, deste município e comarca, por seu advogado e procurador que esta subscreve, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob n. 853, e com escritório nesta cidade, à rua Marechal Deodoro, 91, sala 6, 2º andar, vem muito respeitosa-mente a v. excia., com fundamento no disposto pelos arts. 550, com nova redação, que lhe deu a lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e 552, do Código Civil, e de conformidade com o processo préscrito pelo Código de Processo Civil, em seus arts. 454 e seguintes, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que ocupa há mais de vinte (20) anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, um terreno situado no lugar Calpora, distrito de Gravatal, deste município e comarca, medindo 88 (oitenta e oito) metros de frente, por 1.100 (um mil e cem) metros de fundos, ou sejam 96.800 m². (noventa e seis mil oitocentos metros quadrados). 2º — Que o referido terreno que sempre ocupou com o ânimo de dono, possui as seguintes confrontações: Frente, com terras de João Manoel Mendes; fundos, com ditas de quem do direito; extremando ao sul, com terras de Manoel Oliveira e ao norte, com terras do próprio requerente e Hênio Bartolomeu da Costa Bez. 3º — Que sobre referido terreno, possui o suplicante diversas benfeitorias, cultivando-o regularmente, onde possui roças de mandioca, chácaras de bananeiras e cafés. 4º — Que não obstante todo tempo decorrido desde a ocupação por mais de 20 anos, não possui o suplicante título de domínio sobre o imóvel, o que se propõe obter agora, com a propositura da presente ação. Expostos estes fatos, requer a v. excia., muito respeitosa-mente, se digne mandar marcar dia e hora para a justificação prévia, ciente o sr. dr. Promotor Público da 1ª Vara da comarca, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, que compareceram independentemente de intimação. Requer, ainda, que feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença, se digne v. excia. de mandar citar os confrontantes certos e o representante do Ministério Público, já referido, bem como por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo legal, sendo a ação afinal julgada procedente. Protesta-se provar o alegado pelo depoimento de quem queira contestar a ação, sob pena de confesso, por inquirição de testemunhas, junta posterior de documentos, vitórias e por todos meios de provas em direito admitidos. Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.100,00. Rol das testemunhas: Eduardo Felácio, Antônio João de Freitas e Jacinto Yung, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados no distrito de Gravatal, deste município e comarca. Tubarão, 1º de julho de 1956. Pp. Adhemar Ghisi. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., designe o escrivão dia e hora para realização da audiência de justificação prévia. Tubarão, 10-6-56. (Ass.) Cantídio do Amaral e Silva. Procedida a justificação, foi dado pelo MM. juiz o seguinte despacho: Procedam-se as citações. Tubarão, 14-8-56. (Ass.) Marcondes, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa ignorar, mando expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa local e no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Dilney Chaves Cabral, tabelião, o subscrevo e assino. (Ass.) João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exercício na 1ª. Está conforme. Data supra. O escrivão: **Dilney Chaves Cabral.**

(3075)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 10 de setembro de 1956

NÚMERO 139

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: João Coladrel.

Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1-A/56

Art. — Aos atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares ora vagos e resultantes da fixação deste artigo.

§ 1º — Os atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares ora vagos e resultantes da fixação deste artigo.

§ 2º — A Mesa designará, dentro dos atuais assessores, o de mais antiga nomeação no cargo, para dirigir a Assessoria Técnica, com o título de diretor.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, 14 de agosto de 1956.

(a.) Olice Caldas.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1-A/56

Art. — Aos atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares ora vagos e resultantes da fixação deste artigo.

§ 1º — Os atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares ora vagos e resultantes da fixação deste artigo.

§ 2º — A Mesa designará, dentro dos atuais assessores, o de mais antiga nomeação no cargo, para dirigir a Assessoria Técnica, com o título de diretor.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1956.

(a.) Geraldo Mariano Günther.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1-A/56

Art. — Aos atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares ora vagos e resultantes da fixação deste artigo.

§ 1º — Os atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares ora vagos e resultantes da fixação deste artigo.

§ 2º — A Mesa designará, dentro dos atuais assessores, o de mais antiga nomeação no cargo, para dirigir a Assessoria Técnica, com o título de diretor.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1956.

(a.) Geraldo Mariano Günther.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — As promoções de praças da Polícia Militar do Estado far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º — As promoções de praças são feitas mediante curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro, por merecimento e antiguidade e, eventualmente, por bravura, nas condições previstas neste regulamento e pela seguinte forma:

I — A sub-tenente, por decreto do Governador do Estado;

II — A 1º 2º e 3º sargento e a cabo, pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Parágrafo único — As promoções por bravura independem da existência de vagas, podendo ser efetuadas "post-mortem".

Art. 3º — Os sub-tenentes e sargentos de qualquer arma, quadro, arte ou especialidade serão relacionados, obrigatoriamente, em almanaque anual, por ordem de graduação e antiguidade.

Art. 4º — O acesso às graduações dentro de cada quadro, arte ou especialidade é feito sucessivamente.

Art. 5º — Os terceiros sargentos serão colocados, no almanaque, na ordem decrescente da classificação final obtida em curso de formação ou concurso.

§ 1º — A antiguidade para as demais graduações será contada a partir da data da última promoção, prevalecendo, em caso de igualdade, a antiguidade da graduação anterior.

§ 2º — O acesso na colocação, do almanaque é automático, em consequência de promoções, exclusões ou impedimentos verificados nos respectivos quadros, artes ou especialidades.

Art. 6º — Ressalvado o caso do parágrafo único do art. 2º, as promoções serão efetuadas dentro de cada quadro (combatentes e escreventes), arte ou especialidade, nas seguintes bases:

I — A 3º sargento e a cabo, mediante aprovação em curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro;

II — A sub-tenente, 1º e 2º sargento, metade por merecimento e metade por antiguidade.

Art. 7º — Para as promoções por merecimento é necessário também que a praça tenha atingido, no respectivo quadro, por ordem de antiguidade, no almanaque, o primeiro terço.

Art. 8º — Para promoção por merecimento ou antiguidade é indispensável que a praça tenha sido incluída na relação de acesso correspondente.

Art. 9º — Por qualquer dos critérios, ressalvado o de bravura, a promoção somente poderá ser processada quando o candidato houver satisfeito os seguintes requisitos:

I — ter idoneidade moral;

II — ter, no mínimo, bom comportamento;

III — ter capacidade física, atestada pelo médico da unidade respectiva;

IV — ter, no mínimo, o seguinte interstício:

a) — 3º sargento — 1 ano e 6 meses.

b) — 2º sargento — 1 ano.

c) — 1º sargento — 6 meses.

§ 1º — A idoneidade moral será aferida através da nota de correções e do conceito emitido pelo Comandante Geral.

§ 2º — Na falta absoluta de candidato que satisfaça a exigência do inciso IV deste artigo, o Comando Geral poderá reduzir a metade o interstício.

Art. 10 — Ressalvados o caso do parágrafo único do artigo 2º, e outros especificados em leis e regulamentos, nenhum soldado ou cabo poderá ser promovido à graduação imediata sem que haja sido aprovado em curso de formação ou concurso.

Art. 11 — Em cada relação de acesso (antiguidade e merecimento) deverá constar um número de candidatos habilitados a promoção, na ordem em que devem ser promovidos, equivalente ao número de vagas existentes, com a soma geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 12 — Todo candidato habilitado e incluído em relação de acesso (merecimento) e não promovido por falta de vaga terá direito à promoção assegurada, nos termos da presente lei, ressalvado o caso do comportamento.

Art. 13 — O merecimento para promoção de sub-tenente, 1º sargento e 2º sargento será aferido pelas fichas números 1 e 2, em anexo à presente Lei.

Art. 14 — A antiguidade e interstício dos sargentos, para efeito de promoção, são contados da data em que foram promovidos à graduação que ocupam, obedecida a colocação na almanaque e feitos os descontos seguintes:

I — Tempo de exercício em qualquer função pública não privativa de militar ou que não seja relativa à Polícia Militar;

II — Tempo de licença para tratar de interesse particular;

III — Tempo de prisão por sentença passada em julgado;

IV — Tempo de privação do exercício da função, em face de sentença judicial;

V — Tempo de prisão disciplinar sem fazer serviço.

Art. 15 — A promoção por antiguidade ou merecimento, em cada quadro, arte ou especialidade, compete ao sargento que tenha atingido o primeiro lugar na relação de acesso respectiva, satisfeitas as condições do artigo 9º.

Art. 16 — Cada ficha deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I — Nota de correções;

II — Extrato da certidão de assentamento, que contenha todas as funções exercidas como sargento, bem como o dos elogios individuais e coletivos.

Art. 17 — Os graduados só poderão ser transferidos de quadro, arte ou especialidade, mediante curso de formação ou concurso.

Art. 18 — A inscrição aos cursos de formação ou concurso para 3º sargento e cabo, será feita mediante requerimento ao Comando Geral.

Art. 19 — Os cursos de formação e concursos serão feitos sempre que haja vagas e quando não existem candidatos habilitados.

Art. 20 — Os programas e diretrizes para os cursos de formação e concursos serão organizados pela Chefia do Estado Maior e baixados pelo Comando Geral.

Parágrafo único — Os programas de que trata o presente artigo deverão ser elaborados de forma que a praça, ao atingir a graduação de 3º sargento, esteja capacitada a ser promovida até sub-tenente, independentemente de concurso.

Art. 21 — Ao término de qualquer

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1-A/56

Inclua-se onde couber:

Art. — Aos funcionários do Poder Legislativo fica concedido, a cada um, um abono mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)...

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1956.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1-A/56

Art. — A Assessoria Técnica compõe-se de seis (6) cargos de assessores, de provimento efetivo e da livre nomeação da Mesa, com vencimentos iguais aos atribuídos aos juizes de terceira (3ª) entrância.

§ 1º — Os atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares ora vagos e resultantes da fixação deste artigo.

§ 2º — A Mesa designará, dentro dos atuais assessores, o de mais antiga nomeação no cargo, para dirigir a Assessoria Técnica, com o título de diretor.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, 14 de agosto de 1956.

(a.) Olice Caldas.

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1-A/56

Art. — Aos funcionários do Poder Legislativo, cujos vencimentos sejam inferiores ao salário mínimo vigente para a capital do Estado, fica concedido um abono variável até atingir aquela importância.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1956.

(a.) Osni de Medeiros Régis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 2 de junho de 1956.

OF. N. 659:
Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação dessa alta Assembléia Legislativa o incluso projeto de Lei, que regula a promoção de Sub-Tenente e Sargentos da Polícia Militar do Estado.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.

Ao exmo. sr. deputado Paulo Konder Bornhausen, DD, presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 4-A/56

Regula as promoções de praças da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

curso de formação para sargento, será dado um conceito de aptidão revelada pelo aluno, o qual terá classificação geral de "ótimo", "bom" e "regular".

Art. 22 — As comissões examinadoras serão nomeadas pelo Comando Geral, mediante proposta da Chefia do E. M.

Art. 23 — Será considerado aprovado em concurso o candidato que alcançar, no mínimo, 4 (quatro) em cada matéria; e classificado, aquele que, além de aprovado, estiver dentro do número de vagas.

Parágrafo único — Os concursos terão validade por dois anos, contados da data da publicação do resultado correspondente.

Art. 24 — O órgão encarregado de preparar as promoções é a Comissão de Promoções de Praças (C. P. P.), a qual exerce a função de elemento regulador e principal fator da formação de uma hierarquia eficiente nos quadros de praças.

Art. 25 — A Comissão de Promoções de Praças será composta dos seguintes membros:

I — Chefe do E. M., como presidente;

II — 1 (um) major, um capitão em serviço na Capital; e

III — 1 (um) 1º tenente em serviço na Capital, como secretário.

Parágrafo único — Os membros da Comissão de Promoções de Praças serão nomeados pelo Comando Geral.

Art. 26 — Compete à Comissão de Promoções de Praças:

I — Organizar as relações de acesso para promoções pelos princípios de merecimento e antiguidade, de acordo com as normas consignadas neste regulamento e consoante as instruções expressas na ficha número 2, em anexo;

II — Estudar e dar parecer sobre os processos relativos a promoções de praças;

III — Porpor ao Comando Geral, sempre que necessário, a realização de concursos para 3º sargento e cabo, para preenchimento de vagas em cada quadro, arte ou especialidade.

Art. 27 — Ao presidente da Comissão de Promoções de Praças incumbe, particularmente:

I — Fixar as datas das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

II — Designar, por escala, os relatores de processos, excluído daquela o secretário da Comissão de Promoções de Praças.

Art. 28 — Aos membros da Comissão de Promoções de Praças compete:

I — Tomar parte nas sessões e relatar os processos distribuídos.

Art. 29 — Ao Secretário da Comissão de Promoções de Praças compete:

I — Secretariar as sessões, lavrando atas de todos os trabalhos realizados;

II — Organizar a escala de distribuição de processos;

III — Despachar diretamente com a Presidente;

IV — Preparar toda a correspondência necessária à Comissão de Promoções de Praças e submetê-las a despacho do Presidente ou à assinatura dos membros;

V — Tomar as medidas necessárias para o preparo e estudo das promoções de praças;

VI — Organizar e manter em dia o fichário e o arquivo da Comissão de Promoções de Praças.

Art. 30 — Fica permitido à praça, quando prejudicada em promoção ou classificação no almanaque, pleitear, junto ao Comando Geral, reparação do ato que a tenha prejudicado, mediante requerimento em termos.

Parágrafo único — Uma vez comprovado o direito líquido do recorrente, será alterada a sua classificação, se for o caso, ou promovido ao posto que lhe competir independentemente da existência de vaga, com ressarcimento da preterição.

Art. 31 — Aos sargentos de qualquer arma, quadro, arte ou especialidade, que possuírem o respectivo

curso de formação, ou concurso, bem como aos músicos que já tenham prestado concurso para música, fica assegurada a promoção até o posto de sub-tenente, independente de concurso ou outra condição além das estabelecidas na presente Lei.

Art. 32 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 33 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno, em Florianópolis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O projeto em tela, de origem governamental, visa regular as promoções de praças da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

E legal e constitucional. Somos, pois, pela sua aprovação.

S. C., em 7-6-56.

(a) Tupy Barreto — relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1956.

(aa) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão em exercício.

Tupy Barreto, Olice Caldas, Geraldo Günther, Frederico Gassenterth, Osni Régis, Estivallet Pires.

Aprovado.

À Redação Final.

S. S., 16-8-56.

(a) Volney Colaço de Oliveira, 1º

Secretário.

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 4-A/56

Regula as promoções de praças da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º — As promoções de praças da Polícia Militar do Estado far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º — As promoções de praças são feitas mediante curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro, por merecimento e antiguidade e, eventualmente, por bravura, nas condições previstas neste regulamento e pela seguinte forma:

I — A sub-tenente, por decreto do Governador do Estado;

II — A 1º 2º e 3º sargento e a cabo, pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Parágrafo único — As promoções por bravura independem da existência de vagas, podendo ser efetuadas "post-mortem".

Art. 3º — Os sub-tenentes e sargentos de qualquer arma, quadro, arte ou especialidade serão relacionados, obrigatoriamente, em almanaque anual, por ordem de graduação e antiguidade.

Art. 4º — O acesso às graduações dentro de cada quadro, arte ou especialidade é feito sucessivamente.

Art. 5º — Os terceiros sargentos serão colocados, no almanaque, na ordem decrescente da classificação final obtida em curso de formação ou concurso.

§ 1º — A antiguidade para as demais graduações será contada a partir da data da última promoção, prevalecendo, em caso de igualdade, a antiguidade da graduação anterior.

§ 2º — O acesso na colocação do almanaque é automático, em consequência de promoções, exclusões ou impedimentos verificados nos respectivos quadros, artes ou especialidades.

Art. 6º — Ressalvado o caso do parágrafo único do art. 2º, as promoções serão efetuadas dentro de cada

quadro (combatentes e escreventes), arte ou especialidade, nas seguintes bases:

I — A 3º sargento e a cabo, mediante aprovação em curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro;

II — A sub-tenente, 1º e 2º sargento, metade por merecimento e metade por antiguidade.

Art. 7º — Para as promoções por merecimento é necessário também que a praça tenha atingido, no respectivo quadro, por ordem de antiguidade, no almanaque, o primeiro terço.

Art. 8º — Para promoção por merecimento ou antiguidade é indispensável que a praça tenha sido incluída na relação de acesso correspondente.

Art. 9º — Por qualquer dos critérios, ressalvado o de bravura, a promoção somente poderá ser processada quando o candidato houver satisfeito os seguintes requisitos:

I — ter idoneidade moral;

II — ter, no mínimo, bom comportamento;

III — ter capacidade física, atestada pelo médico da unidade respectiva;

IV — ter, no mínimo, o seguinte interstício:

a) — 3º sargento — 1 ano e 6 meses.

b) — 2º sargento — 1 ano.

c) — 1º sargento — 6 meses.

§ 1º — A idoneidade moral será aferida através da nota de corretivos e do conceito emitido pelo Comandante Geral.

§ 2º — Na falta absoluta de candidato que satisfaça a exigência do inciso IV deste artigo, o Comando Geral poderá reduzir a metade o interstício.

Art. 10 — Ressalvados o caso do parágrafo único do artigo 2º, e outros especificados em leis e regulamentos, nenhum soldado ou cabo poderá ser promovido à graduação imediata sem que haja sido aprovado em curso de formação ou concurso.

Art. 11 — Em cada relação de acesso (antiguidade e merecimento) deverá constar um número de candidatos habilitados a promoção, na ordem em que devem ser promovidos, equivalente ao número de vagas existentes, com a soma geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 12 — Todo candidato habilitado e incluído em relação de acesso (merecimento) e não promovido por falta de vaga terá direito à promoção assegurada, nos termos da presente lei, ressalvado o caso do comportamento.

Art. 13 — O merecimento para promoção de sub-tenente, 1º sargento e 2º sargento será aferido pelas fichas números 1 e 2, em anexo à presente Lei.

Art. 14 — A antiguidade e interstício dos sargentos, para efeito de promoção, são contados da data em que foram promovidos à graduação que ocupam, obedecida a colocação no almanaque e feitos os descontos seguintes:

I — Tempo de exercício em qualquer função pública não privativa de militar ou que não seja relativa à Polícia Militar;

II — Tempo de licença para tratar de interesse particular;

III — Tempo de prisão por sentença passada em julgado;

IV — Tempo de privação do exercício da função, em face de sentença judicial;

V — Tempo de prisão disciplinar sem fazer serviço.

Art. 15 — A promoção por antiguidade ou merecimento, em cada quadro, arte ou especialidade, compete ao sargento que tenha atingido o primeiro lugar na relação de acesso respectiva, satisfeitas as condições do artigo 9º.

Art. 16 — Cada ficha deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I — Nota de corretivos;

II — Extrato da certidão de assentamento, que contenha todas as funções exercidas como sargento, bem

como o dos elogios individuais e coletivos.

Art. 17 — Os graduados só poderão ser transferidos de quadro, arte ou especialidade, mediante curso de formação ou concurso.

Art. 18 — A inscrição aos cursos de formação ou concurso para 3º sargento e cabo, será feita mediante requerimento ao Comando Geral.

Art. 19 — Os cursos de formação e concursos serão feitos sempre que haja vagas e quando não existirem candidatos habilitados.

Art. 20 — Os programas e diretrizes para os cursos de formação e concursos serão organizados pela Chefia do Estado Maior e baixados pelo Comando Geral.

Parágrafo único — Os programas de que trata o presente artigo deverão ser elaborados de forma que a praça, ao atingir a graduação de 3º sargento, esteja capacitada a ser promovida até sub-tenente, independentemente de concurso.

Art. 21 — Ao término de qualquer curso de formação para sargento, será dado um conceito de aptidão revelada pelo aluno, o qual terá classificação geral de "ótimo", "bom" e "regular".

Art. 22 — As comissões examinadoras serão nomeadas pelo Comando Geral, mediante proposta da Chefia do E. M.

Art. 23 — Será considerado aprovado em concurso o candidato que alcançar, no mínimo, 4 (quatro) em cada matéria; e classificado, aquele que, além de aprovado, estiver dentro do número de vagas.

Parágrafo único — Os concursos terão validade por dois anos, contados da data da publicação do resultado correspondente.

Art. 24 — O órgão encarregado de preparar as promoções é a Comissão de Promoções de Praças (C. P. P.), a qual exerce a função de elemento regulador e principal fator da formação de uma hierarquia eficiente nos quadros de praças.

Art. 25 — A Comissão de Promoções de Praças será composta dos seguintes membros:

I — Chefe do E. M., como presidente;

II — 1 (um) major, um capitão em serviço na Capital; e

III — 1 (um) 1º tenente em serviço na Capital, como secretário.

Parágrafo único — Os membros da Comissão de Promoções de Praças serão nomeados pelo Comando Geral.

Art. 26 — Compete à Comissão de Promoções de Praças:

I — Organizar as relações de acesso para promoções pelos princípios de merecimento e antiguidade, de acordo com as normas consignadas neste regulamento e consoante as instruções expressas na ficha número 2, em anexo;

II — Estudar e dar parecer sobre os processos relativos a promoções de praças;

III — Porpor ao Comando Geral, sempre que necessário, a realização de concursos para 3º sargento e cabo, para preenchimento de vagas em cada quadro, arte ou especialidade.

Art. 27 — Ao presidente da Comissão de promoção de praças incumbe, particularmente:

I — Fixar as datas das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

II — Designar, por escala, os relatores de processos, excluído daquela o secretário da Comissão de Promoções de Praças.

Art. 28 — Aos membros da Comissão de Promoções de Praças compete:

I — Tomar parte nas sessões e relatar os processos distribuídos.

Art. 29 — Ao Secretário da Comissão de Promoções de Praças compete:

I — Secretariar as sessões, lavrando atas de todos os trabalhos realizados;

II — Organizar a escala de distribuição de processos;

III — Despachar diretamente com a Presidente;

IV — Preparar toda a correspondência necessária à Comissão de Promoções de Praças e submetê-las a despacho do Presidente ou à assinatura dos membros;

V — Tomar as medidas necessárias para o preparo e estudo das promoções de praças;

VI — Organizar e manter em dia o fichário e o arquivo da Comissão de Promoções de Praças.

Art. 30 — Fica permitido à praça, quando prejudicada em promoção ou classificação no almanaque, pleitear,

junto ao Comando Geral, reparação do ato que a tenha prejudicado, mediante requerimento em termos.

Parágrafo único — Uma vez comprovado o direito líquido do recorrente, será alterada a sua classificação, se fôr o caso, ou promovido ao posto que lhe compete, independente da existência de vaga, com ressarcimento da preferência.

Art. 31 — Aos sargentos de qualquer arma, quadro, arte ou especialidade, que possuírem o respectivo curso de formação, ou concurso, bem

como aos músicos que já tenham prestado concurso para música, fica assegurada a promoção até o posto de sub-tenente, independente de concurso ou outra condição além das estabelecidas na presente Lei.

Art. 32 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 33 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22-8-56.

(a.) Geraldo Mariano Günther, relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Sala das Sessões, em 22-8-56.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Vice-presidente. Osni de Medeiros Régis, Heitor de Alencar Guimarães Filho, Laerte Ramos Vieira.

Aprovada a Redação Final.

S. S., 23-8-56.

(a.) Estanislau Romanowski.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(A ser preenchida pelo Chefe do E. M.)

Anexo a que se refere a
Lei 1.508, de 29 de agosto de 1956.

FICHA N. 1

NOME _____

GRADUAÇÃO:		UNIDADE:	
Data de nascimento:	Data de praça:	Promovido a cabo em:	
Promovido a 3º sargento em:	Promovido a 2º sargento em:	Promovido a 1º sargento em:	
Quadro, arte ou especialidade:			

CONCEITO DE PRAÇA (1)

Certidão dos assentamentos		Juízo pessoal do Comt. ouvido o Chefe do E. M.	
Tempo de serviço em campanha (2)	Capacidade de ação e de trabalho (5)		
Curso de formação ou concurso Sargento (3) Cabo (3)	Conhecimento geral (5)		
Curso de Educação Física (4)	Cultura profissional (5)		
Estado civil:	Discreção (5)		
Comportamento militar:	Zêlo (5)		
Desconto de tempo de serviço (art. 14, da L. P. P.)	Idoneidade moral (6)		
	Conceito emitido em curso de formação (7)		

Observações

- 1) — Esta ficha deve vir acompanhada dos documentos de que trata o art. 16, da L. P. P.
- 2) — O tempo de serviço em campanha deve ser dado em anos, meses e dias.
- 3) — Dizer a média final de aprovação.
- 4) — Mencionar "tem" ou "não".
- 5) — O conceito poderá ser "superior", "normal" ou "insuficiente", devendo os conceitos superior e insuficiente serem justificados em separado, e os não justificados serão considerados normais.
- 6) — A autoridade deverá declarar, justificando, se o candidato tem idoneidade moral.
- 7) — Declarar o respectivo conceito emitido por ocasião do término dos cursos de formação ("ótimo" ou "regular").

Quartel em
de
de 195

Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(Para uso da Comissão de Promoções de Praças)

FICHA N. 2

NOME: _____

CONDIÇÕES DE MERECIMENTO	PONTOS	ANTIGUIDADE
Tempo de serviço Em campanha (1) Como sargento (2) Na graduação atual (3)		Número do almanaque
Curso de formação ou concurso (4)		Antiguidade na graduação atual
Curso de Educação Física (5)		Tempo descontado (art. 14, da L. P. P.)
Estado civil (6)		Antiguidade efetiva na grad. atual
Elogios (por serv. rel. ou ação meret. (7)		Quartel, em Florianópolis, de de 195..
Comportamento militar (8)		Secretário da C. P. P.
Punições como Sargento (9) Prisão Detenção Repreensão		CLASSIFICAÇÃO FINAL (Para inclusão nas relações)
Capacidade de ação e de trabalho (10)		MERECIMENTO ANTIGUIDADE
Conhecimento geral (10)		N. N.
Cultura profissional (10)		
Discreção (10)		
Zêlo (10)		
Conceito emitido na aprovação final do candidato em curso de form. (11)		Quartel, em Florianópolis, de de 195..
SOMA (12)		A COMISSÃO

- 1) — 0,5 ponto para cada mês ou fração superior a 15 dias.
- 2) — 2 pontos para cada ano ou fração superior a 6 meses.
- 3) — 1 ponto para cada ano ou fração superior a 6 meses.
- 4) — 2 vezes a média final.
- 5) — 3 pontos para o Curso de Educação Física.
- 6) — 6 pontos para o casado.
- 7) — 3 pontos para cada elogio por serviço relevante ou ação meritória.
- 8) — Excepcional 10 pontos; ótimo 5 pontos e bom 2,5 pontos.
- 9) — Atribuem-se 20 pontos ao candidato e descontam-se 4, 2 e 1 pontos, por prisão, detenção e repreensão respectivamente, nos últimos 5 anos de serviço.
- 10) — Cada conceito "superior", "normal" e "insuficiente", atribuem-se 5,3 e 1 pontos respectivamente.
- 11) — Cada conceito "ótimo", "Bom" ou "Regular", atribuem-se 3, 2 e 1 pontos, respectivamente.
- 12) — A soma dos pontos expressa o merecimento dos 1ºs, 2ºs e 3ºs, sargentos. A inclusão nas relações de merecimento deve efetuar-se para cada graduação, em ordem decrescente.

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1956, ÀS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. há de estar lembrado que, em sessões anteriores, diversos apartes foram trocados, apartes aliás, calorosos, em que um representante afirmava que havia trigo, outro que não.

A diferença nas discussões é a seguinte, nobres deputados: — Se houve excedente ou não, revela que, se excedente houve, esse foi tão diminuído que nunca poderia alcançar a casa de um milhão. E, o Governo bem poderia saber disso.

O ilustre líder da União Democrática Nacional, deputado Laerte Vieira, perguntou, e essa pergunta já o fez nesta Casa, qual o prejuízo que haveria para Santa Catarina e para o Brasil, esta afirmação do Governador Jorge Lacerda.

Com essa afirmação, sr. deputado, feita na Capital da República, s. excia. jogou com a responsabilidade do seu cargo de Chefe do Estado; sujeitou-se dessa maneira, às críticas da opinião nacional.

Há poucos dias, s. excia., o sr. Governador do Estado, disse, na capital da República, o seguinte: — "Não vim atrás de dinheiro. Estou vendendo leite à Cr\$ 4,00 o litro, e financiando o agricultor de trigo, na base de Cr\$ 100,00 por saca de semente".

Tudo isso, srs. deputados, é muito bonito, principalmente quando é proclamado da capital da República. Mas, srs. deputados, houve da parte de s. excia., muita generalização, com referência à sua administração.

O sr. Orlando Bertoli — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Orlando Bertoli — É a dívida, excelência, do Estado, para com a Cia. Siderúrgica Nacional?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Várias interpretações tem havido aqui, com referência à esta afirmação. Nós conhecemos as medidas de publicidade do sr. Jorge Lacerda, empregadas até agora.

Acontece, entretanto, sr. presidente, que desta vez, o efeito da tirada repentinista, tão semelhante às que s. excia. usa nos comícios de que participa, tão semelhante à cortina de fumaça com que s. excia. vai dosando suas afirmações. Este lance demagógico que todos nós sabíamos peculiar, tal a sua insistência, num momento de sérios problemas para todo o país, extravasou as fronteiras do próprio Estado de Santa Catarina e deu margem a que o sr. Prefeito Municipal de Pôrto Alegre enviasse ao jornalista, uma carta que foi publicada no dia 16 de junho e que é do seguinte teor: "Acabo de ler Diário Carioca hoje declarações governador Jorge Lacerda informando que situação seu Estado é ótima vendendo leite quatro cruzeiros financiando todos agricultores v. g. por isso nada tinha pedir Governo Federal pt. Pelas colunas deste vibrante matutino rogo lembrar ilustre Governador que se anda assim tão folgada sua administração bem poderia dar alguma assistência populações marginais Zona Sul seu Estado que se estão transferindo aos milhares para minha cidade aqui chegando famílias numerosas na mais extrema penúria criando favelas e problemas inacreditáveis pt. Se andássemos tão bem de recursos quanto diz andar Governo Santa Catarina, declaro que sinceramente acolheríamos com maior amparo todos nossos irmãos catarinenses que desejassem trabalhar e aqui viver conosco pt. Leonel Brizzola, Prefeito de Pôrto Alegre.

O sr. Sebastião Neves — Eu devo estranhar, na qualidade de catarinense que sou, que um gaúcho, venha fazer a leitura de uma carta tão ofensiva ao Governo de Santa Catarina, como esta que v. excia. acaba de ler.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Eu vou continuar meu discurso e v. excia. vai ver, e sentir, que não é pelo fato de estar eu falando nesta tribuna que se provocou essa manifestação do Prefeito de Pôrto Alegre. É pelo fato dessas atiradas demagógicas do nosso Governador fora das fronteiras do Estado, revelando situações que não correspondem à realidade dos fatos. Diz s. excia., o Governador do Estado: — "Não vim atrás de dinheiro".

Nós sabemos que, na realidade a administração de Santa Catarina tem sido, permanentemente, para que possa continuar a se exercitar, tem sido baseado em regime de inúmeros e grandes acordos firmados com o Governo Federal.

Essa afirmação do Governador não corresponde à realidade. Todas as vezes que s. excia. vai à Capital Federal não são poucos os acordos que s. excia. firma com o Governo Federal, nos quais, o Governo Federal entra sempre com o dóbro de dinheiro, que contribui o Estado.

V. excia. há de compreender que a nossa Assembléia Legislativa está, no momento, se batendo, através do seu presidente, para conseguir apoio para construção do seu novo prédio. E este apoio não se poderá fazer, que não seja através do dinheiro e este dinheiro nós estamos solicitando do Governo Federal. Embora, como ponderava naquela oportunidade, eu, que não sou catarinense, disse que não ficava bem ao Estado de Santa Catarina pedir a intervenção do Governo Federal para poder construir o prédio onde deve funcionar um dos Poderes do Estado. E disse, como reafirmo agora, que não tinha objetivo de obstruir o telegrama então aprovado por unanimidade. Vv. excias. ouvindo a leitura da carta com a qual o sr. Governador de Santa Catarina respondeu ao Prefeito de Pôrto Alegre, verão, desde logo, que tais pronunciamentos, nem sempre correspondem à realidade, e colocam em posição difícil, o Governador do Estado de Santa Catarina e sujeitam o nosso Estado a receber advertências...

(Trocam-se apartes, os quais não foram revistos pelo orador)

O sr. Orlando Bertoli — O sr. Jorge Lacerda, apesar de ter nascido no Paraná, é Governador de Santa Catarina, e nem por isto nós o injuriamos.

O sr. Laerte Vieira — Vv. excias. falam que ele nasceu na Grécia!

O sr. Sebastião Neves — Irei solicitar à presidência a nomeação de uma comissão parlamentar para, em Pôrto Alegre, verificar a veracidade ou não da afirmação do sr. Leonel Brizzola. Isso não é verdade.

Esse Prefeito está mentindo.

O sr. Lecian Slowinski — Eu já declarei aqui que, pelas opressões do fisco e pelas perseguições policiais, nós iríamos assistir o que estamos assistindo; a declaração do Prefeito de Pôrto Alegre, o qual confirma a situação da população sulina. Sr. deputado Romeu Sebastião Neves, v. excia. vá aos municípios sulinos, na zona limítrofe para ver quantos catarinenses saem de Santa Catarina.

O sr. Sebastião Neves — O deputado Lecian não tem razão. Se o opressão do fisco existe não é com referência a essa população cheia de misérias, porque essa não paga imposto, porque v. excia. sabe perfeitamente e eu trouxe ao conhecimento desta Casa as declarações do sr. Adail de Moraes o qual citou a vinda de muitos gaúchos a procura de Hospitais em Santa Catarina. V. excia. deve saber que tanto há fome de Santa Catarina no Rio Grande, como do Rio Grande em Santa Catarina.

O sr. Lecian Slowinski — Quanto ao internamento por motivo de moléstias ninguém contesta. Ele refere-se ao êxodo.

O sr. Sebastião Neves — Devo dizer ao ilustre deputado Lecian Slowinski que alguns de minha bancada terá

oportunidade de ir a Pôrto Alegre para verificar as condições em que se encontram essas populações e tenho a certeza de que irá encontrar centenas e centenas de gaúchos que vieram para cá há anos atrás e agora voltam a sua terra.

Eu conheço um pouco desses fatos excia.

O sr. Caruso Mac Donald — O que existe, de fato, é o êxodo das zonas rurais para os centros urbanos, onde o trabalho é mais fácil e melhor remunerado. É uma coisa normal. Vemos o êxodo de Minas Gerais para o Rio de Janeiro, do norte do país para São Paulo etc.

O sr. Sebastião Neves — E eu nunca soube de o sr. Governador de São Paulo se ter referido a esses pobres "paus de arara", em termos tão malcriados.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Veja s. excia. que, v. excia. tem a mais ampla liberdade, como nós deputados, de interpretar a carta do sr. Leonel Brizzola ao sr. Governador do Estado. O meu propósito é, sr. presidente não deixar marcado nos anais desta Assembléia nenhum termo, ou expressão que não seja regimental e que possa ferir a dignidade desta Casa.

Mas o meu propósito, sr. presidente, não é dar ou tirar razão ao prefeito de Pôrto Alegre. O meu propósito é criticar essas avançadas eloquentes do nosso Governador, que não são reais, pois que na sua entrevista diz ele o seguinte:

Frechando — No "Diário de um repórter", do "Diário Carioca", do Rio, leio o seguinte:

"O PRIMEIRO QUE NÃO VEIO PEDIR DINHEIRO".

O sr. Jorge Lacerda, de Santa Catarina é o primeiro Governador que chegou ao Rio sem vir pedir dinheiro ao Governo Federal.

— A situação no meu Estado — disse — é ótima. Não vim atrás de dinheiro. Estou vendendo leite a 4 cruzeiros o litro e financiando o agricultor de trigo na base de 100 cruzeiros por saca de semente plantada. O sr. Jorge Lacerda, que aqui está para enfrentar os recursos eleitorais do PSD, que espera derrubá-lo do Governo, acrescenta que o ambiente em Santa Catarina é de perfeita calma.

— Movimento popular não vai adiante. Qualquer coisa que haja nas ruas, eu adiro logo".

O sr. Antônio Palma — Declaro a v. excia. que no meu município, o sr. Governador contribuiu, na compra de trigo, com 100 cruzeiros.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Quem ler esta entrevista, lá fora, acreditará que em todo o Estado de Santa Catarina se vende leite a 4 cruzeiros, financiado pelo sr. Governador Jorge Lacerda. S. excia. não disse que esse leite é distribuído somente 4 vezes por semana. Afé que está o comportamento que a mim me parece sucetível de crítica. Pretende-se dar, lá fora, a impressão de que todo o Estado de Santa Catarina recebe leite do Governo a 4 cruzeiros, quando a realidade não é esta.

Diz mais s. excia. que os agricultores estão recebendo 100 cruzeiros por saca de semente de trigo plantada. Há pouco me apartava o líder da UDN, para dizer que o Governo Federal só havia mandado um milhão de cruzeiros para a compra de sementes de trigo, o qual vendido a Cr\$ 550,00, teremos a compra de 2.000 sacas de semente mais estes Cr\$ 100,00 da parte do Estado, teremos mais alguns sacos.

Se v. excia. for fazer a conta, verá que, com estes Cr\$ 100,00 será apenas, de duzentos e poucos mil cruzeiros o auxílio do Estado e o sr. Governador quis dar a impressão de que cada saca de trigo plantado em Santa Catarina, o Governador do Estado contribui com Cr\$ 100,00.

Nós sabemos que as sementes distribuídas pelo Serviço de Expansão do Trigo em Santa Catarina, são a

menor parte do plantio geral do Estado.

O sr. Caruso Mac Donald — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Pois não.

O sr. Caruso Mac Donald — Apenas para dar um pequeno esclarecimento a v. excia. Vendendo o trigo a Cr\$ 520,00, o Estado financia ao agricultor na base de Cr\$ 100,00. O prejuízo é pago pelo Governador do Estado.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Desejo declarar a v. excia. que a minha intenção ao citar estes 1 milhão que o Governo Federal auxilia ou financia ou empresta, foi apenas, para possibilitar a estatística do número de sacas de trigo a serem distribuídas e verificar, então, qual é o montante do auxílio do Estado com referência ao trigo, distribuído pelo Serviço de Expansão do Trigo.

Existe uma declaração dúbia que se pode interpretar de diversas maneiras. Naquilo que se refere ao leite há a mesma generalização.

O sr. Sebastião Neves — Eu posso dizer a v. excia. que o povo de Florianópolis, quando compra leite a Cr\$ 4,00, não pensa da mesma maneira como pensam vv. excias.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Quando penso e entendo que a afirmação do Governador sobre o leite é irreal, não desejo que se venda o leite a mais de Cr\$ 4,00, preferia que fosse a Cr\$ 3,00. No momento, desejo caracterizar que esta afirmativa do sr. Governador do Estado não pode corresponder à realidade. Ele não vende leite em todo o Estado a Cr\$ 4,00, apenas, algumas vezes por semana, na cidade de Florianópolis.

Para caracterizar também, que s. excia. joga com o seu nome e com sua autoridade de Governador, em afirmação como esta, que nem sempre corresponde à realidade. Verificamos melhor a dubiedade da entrevista, se lermos a carta do sr. Governador do Estado, respondendo ao sr. Leonel Brizzola, Prefeito de Pôrto Alegre, quando diz: "A situação em Santa Catarina é efetivamente boa".

O sr. Sebastião Neves — V. excia. poderá me responder qual é o Estado do Brasil, dos 20 Estados, que está em melhores condições do que o Estado de Santa Catarina?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Não lhe posso responder no momento, porque não tenho e não posso os dados e os elementos suficientes. Mas v. excia. já ouviu nesta Casa os comentários e a afirmação do sr. deputado, líder do PDC, que disse, que os operários que ele tem conhecimento, não recebem os seus vencimentos há mais de dois meses.

O sr. Gerhard Neufferth — Contestei em contrário na ocasião e foi demonstrado ao líder do PDC.

O sr. Henrique Luz — Mas até o presente momento, não puderam provar a realidade.

(Vários srs. deputados: Muito bem! Risos)

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Assim, sr. presidente e srs. deputados. Longe de mim ter o pensamento ou desejo de falar ou fazer críticas ao Governador do Estado, pelo simples prazer de fazê-las. Longe de mim tal idéia. Existe, sim, situações, que não estão bem explicadas.

Se vv. excias. me permitirem, passarei a ler, neste momento, a Carta que o sr. Governador Jorge Lacerda enviou ao sr. Castelo Branco: "Prezado Castelo Branco — A situação de Santa Catarina é efetivamente boa, conforme sua notícia. Estamos lá com os nossos compromissos e os nossos funcionários públicos em dia.

(Continua no próximo número)